



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

DESPACHO SJAC-SECAD

1. Ciente e de acordo com o Parecer/Seaju n. 120/2025 (24005027), bem como a manifestação do Nucad (24019019).
2. Assim, considerando a disponibilidade orçamentária, AUTORIZO, com fundamento no art. 75, III, da Lei n. 14.133/2021, a contratação do engenheiro mecânico Yuri Vidal Felix, CPF n. 001.151.132-07, objetivando a prestação do serviço de fiscalização técnica especializada da instalação da central de ar do edifício sede desta Seccional objeto do item 70 do Termo de Referência 24004936, no valor total de R\$28.179,69 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
3. À Seplo para emitir a respectiva nota de empenho.
4. Após, à Selic para providências relativas à assinatura do contrato e demais atos subsequentes.
5. À Semor para indicar o gestor do contrato e fiscais técnico e administrativo, se houver.

Francisco Paulo Mesquita do Nascimento

Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/Diref n. 51/2024



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Paulo Mesquita do Nascimento, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 19/11/2025, às 11:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24021632** e o código CRC **51369700**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0002150-65.2025.4.01.8001

24021632v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas, **sob regime de empreitada por preço global, via sistema de Registro de Preços**, para fiscalização e elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares para construções e reformas de imóveis de propriedade ou cedido da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme especificações e quantitativos previstos abaixo.

GRUPO 1 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M2 (Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SEN	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL				
1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	831	M2	200,00	R\$ 45,22	R\$ 9.044,00				
2	PROJETO DE LAYOUT	831	M2	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00				
3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	833	M2	200,00	R\$ 29,65	R\$ 5.930,00				
4	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	833	M2	200,00	R\$ 3,86	R\$ 772,00				
5	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	833	M2	200,00	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00				
6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	833	M2	200,00	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00				
7	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	833	M2	200,00	R\$ 2,57	R\$ 514,00				
8	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	833	M2	200,00	R\$ 1,14	R\$ 228,00				
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	200,00	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00				
10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	200,00	R\$ 4,23	R\$ 846,00				
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	200,00	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00				
12	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	200,00	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00				
13	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	833	M2	200,00	R\$ 2,04	R\$ 408,00				
14	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	831	M2	200,00	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00				
TOTAL						R\$ 28.042,00				

GRUPO 2 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M2										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SEN	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL				
15	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	831	M2	1.000,00	R\$ 45,22	R\$ 45.220,00				
16	PROJETO DE LAYOUT	831	M2	10.000,00	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00				

17	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	833	M2	1.000,00	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
18	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	833	M2	1.000,00	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
19	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	833	M2	10.000,00	R\$ 6,51	R\$ 65.100,00
20	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	833	M2	1.000,00	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
21	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	833	M2	1.000,00	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
22	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	833	M2	1.000,00	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
23	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	833	M2	1.000,00	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
24	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	831	M2	10.000,00	R\$ 6,11	R\$ 61.100,00
TOTAL						R\$ 258.480,00

GRUPO 3 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
25	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	10.000,00	R\$ 10,54	R\$ 105.400,00
26	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	1.000,00	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
27	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	1.000,00	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
28	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	10.000,00	R\$ 6,62	R\$ 66.200,00
29	PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	831	UNID	2,00	R\$ 37.424,26	R\$ 74.848,52
TOTAL						R\$ 259.698,52

GRUPO 04 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M²						
(Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
30	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	831	M2	200,00	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
31	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	831	M2	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00
32	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	833	M2	200,00	R\$ 10,32	R\$ 2.076,00
33	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	833	M2	200,00	R\$ 1,24	R\$ 248,00
34	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	833	M2	200,00	R\$ 2,09	R\$ 418,00
35	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	833	M2	200,00	R\$ 2,09	R\$ 418,00
36	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	833	M2	200,00	R\$ 0,73	R\$ 146,00

37	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GLP	833	M2	200,00	R\$ 0,38	R\$ 76,00
38	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	200,00	R\$ 2,62	R\$ 524,00
39	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	200,00	R\$ 1,24	R\$ 248,00
40	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	200,00	R\$ 2,62	R\$ 524,00
41	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	200,00	R\$ 1,24	R\$ 248,00
42	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	833	M2	200,00	R\$ 0,73	R\$ 146,00
43	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	831	M2	200,00	R\$ 2,09	R\$ 418,00
TOTAL						R\$ 9.380,00

GRUPO 05 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M²						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
44	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	831	M2	1.000,00	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00
45	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	831	M2	10.000,00	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
46	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	833	M2	1.000,00	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
47	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	833	M2	1.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
48	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	833	M2	10.000,00	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
49	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	833	M2	1.000,00	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
50	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	833	M2	1.000,00	R\$ 0,73	R\$ 730,00
51	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GLP	833	M2	1.000,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
52	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	10.000,00	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
53	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	1.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
54	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	1.000,00	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
55	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	10.000,00	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
56	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	833	M2	1.000,00	R\$ 0,73	R\$ 730,00
	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO				R\$	R\$

57	EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	831	M2	10.000,00	20.900,00	
58	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	831	UNID	2,00	R\$ 8.192,16	R\$ 16.385,30
TOTAL						R\$ 170.745,30

GRUPO 06 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M² (Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
59	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	833	M2	200,00	R\$ 4,95	R\$ 990,00
60	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	200,00	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
61	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	200,00	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
62	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	200,00	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
63	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	200,00	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
TOTAL						R\$ 8.722,00

GRUPO 07 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
64	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	833	M2	1.000,00	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
65	FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR - 800KG	831	UNID	2,00	R\$ 44.128,84	R\$ 88.257,68
TOTAL						R\$ 93.196,96

GRUPO 08 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
66	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	10.000,00	R\$ 13,24	R\$ 132.400,00
67	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	1.000,00	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
68	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	1.000,00	R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
69	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	10.000,00	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00
70	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	833	M2	10.000,00	R\$ 8,84	R\$ 88.400,00
TOTAL						R\$ 291.880,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do Art. 6º, XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e seus anexos, conforme justificativa detalhada nos subitens 3.19 a 3.22.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem anterior, implicará na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para cada item, para o novo período de vigência, consoante entendimento firmado pela AGU no PARECER N. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.1. O Preço Global de cada Ordem de Serviço será o valor total e certo daquela demanda específica, obtido a partir da aplicação dos quantitativos de serviços nela definidos aos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

1.6.2. A execução e o pagamento de cada Ordem de Serviço seguirão as etapas e os critérios definidos no cronograma físico-financeiro e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, conforme detalhado no item 7 (DAS MEDIÇÕES) e item 11 (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO).

1.7. A CONTRATADA deverá demonstrar **proficiência técnica** e experiência na **aplicação das metodologias e normas** exigidas para a execução dos serviços objeto desta contratação, assegurando a execução com os padrões de qualidade e precisão exigidos. Por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos, indiretos, complementares e acessórios, mesmo que porventura omitidos no presente termo, desde que implícitos e necessários para a completa e correta execução dos serviços objeto da contratação, em estrita observância às normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.8. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais e insumos necessários à execução do(s) serviço(s), **alocará a mão de obra necessária, arcando com todos os custos e encargos correspondentes**, bem como providenciará todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

1.9. Visando assegurar a lisura do procedimento, a isonomia entre os licitantes, a segregação de funções essenciais e a prevenção de conflitos de interesse, fica estabelecido que a **proposta classificada em primeiro lugar** para os itens referentes a elaboração de projetos (**Grupos 1, 2 e 3**), uma vez aceita e habilitada a licitante correspondente, **impedirá a aceitação e adjudicação** de qualquer proposta da mesma licitante (ou de empresas do mesmo grupo econômico) para os Grupos referentes a Fiscalização dos Projetos (**Grupos 4 e 5**) e dos Grupos relativos a fiscalização da Execução (**Grupos 6, 7 e 8**), e **vice-versa**.

1.10. Da mesma forma, fica estabelecido que a proposta classificada em primeiro lugar para os itens referentes aos Grupos de Fiscalização da Execução dos Projetos (**Grupos 4 e 5**), uma vez aceita e habilitada a licitante correspondente, impedirá a aceitação e adjudicação de qualquer proposta da mesma licitante (ou de empresas do mesmo grupo econômico) para os Grupos relativos a Fiscalização da Execução (**Grupos 6, 7 e 8**), e **vice-versa**.

1.11. Durante a fase externa do certame, após a fase de lances, caso o Pregoeiro constate que a mesma licitante se encontra classificada em primeiro lugar tanto para elaboração de projetos quanto para fiscalização, procederá a notificação da licitante, via sistema eletrônico, para que, no prazo de 2 (duas) horas, **manifeste-se formalmente e de forma irretroatável a sua opção** no qual deseja prosseguir no certame.

1.12. A manifestação de opção por um dos serviços (elaboração de projeto ou fiscalização) **implicará automaticamente na sua desclassificação imediata em relação ao outro**, para todos os fins deste certame.

1.13. **A ausência de manifestação** da licitante no prazo estipulado no subitem 1.9 será interpretada como opção tácita pelo serviço **de maior valor estimado**, resultando na sua desclassificação automática e imediata do serviço remanescente.

1.14. Uma vez exercida a opção (expressa ou tacitamente) e efetivada a desclassificação no Grupo preterido, o(a) Pregoeiro(a) dará seguimento ao processo licitatório para ambos os Grupos, convocando, se for o caso, a licitante subsequente na ordem de classificação do Grupo em que ocorreu a desclassificação, para as fases seguintes, observando as demais regras deste Edital.

1.15. Os licitantes deverão obrigatoriamente oferecer o quantitativo máximo previsto neste edital para cada item, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativos inferiores. O contratado estará vinculado aos limites definidos no edital, devendo executá-los integralmente sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.16. A empresa deverá informar a opção pelo Simples Nacional na licitação, quando da apresentação de sua proposta;

1.17. Para efeitos de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), a Contratada deverá utilizar um BDI compatível com os percentuais indicados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário, observando as faixas de variação identificadas nos quartis estatísticos estabelecidos pelo Tribunal para a categoria correspondente ao objeto da licitação.

1.18. A licitante deverá adotar o BDI da categoria "Construção de Edifícios", podendo variar dentro dos intervalos dos quartis aferidos pelo Tribunal no quadro 13 do referido acórdão.

Quadro 13 – Valores médios e dos quartis do BDI por tipo de obra

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%

1.19. As licitantes deverão apresentar, em sua proposta, a memória de cálculo detalhada do BDI e dos encargos sociais, demonstrando a compatibilidade dos percentuais adotados com os critérios estabelecidos pelo TCU, de modo a assegurar a razoabilidade e a conformidade com as diretrizes de economicidade e equilíbrio financeiro do contrato.

1.20. Fica estabelecido que não será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame licitatório por órgãos ou entidades não participantes (vedação à figura do "carona").

1.21. Não será admitida, também, a participação de outros órgãos ou entidades na fase preparatória desta licitação por meio da manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP), sendo o presente processo destinado exclusivamente ao atendimento das demandas da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme quantitativos e necessidades aqui estabelecidos.

1.22. Como parte integrante e indispensável de sua proposta, e para fins de análise da sua exequibilidade, a licitante deverá apresentar a planilha de composição do "Fator K" (Anexo IV).

1.22.1. A planilha deverá ser devidamente preenchida para cada serviço individual (item) que compõe o(s) Grupo(s) para o(s) qual(is) está ofertando proposta.

1.22.2. A planilha será utilizada pela Administração para verificar a consistência dos custos e a razoabilidade do preço ofertado para cada serviço dentro do grupo.

1.22.3. A não apresentação da planilha, sua apresentação incompleta, ou a constatação de valores que denotem inexequibilidade para um ou mais serviços do grupo, poderá levar à desclassificação da proposta para o respectivo Grupo.

1.23. A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços que vierem a ser demandados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, cujos quantitativos estejam em conformidade com as dimensões e especificações previstas para cada Grupo de serviços constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.24. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma circunstância, escusar-se da execução de um serviço alegando que o quantitativo ou a área de intervenção especificada na Ordem de Serviço é reduzida, pequena ou antieconômica, uma vez que a natureza do Sistema de Registro de Preços e os valores unitários propostos já contemplam a possibilidade de demandas de diversas magnitudes dentro dos parâmetros estabelecidos para cada Grupo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante do **volume de demandas recorrentes** e da necessidade de direcionar a equipe interna para atividades de gestão estratégica e fiscalização, a contratação externa via licitação, utilizando o SRP para agilidade, representa a solução que assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a obtenção de resultados tecnicamente qualificados. Insistir na elaboração interna sem os meios adequados violaria o princípio da eficiência e poderia resultar em projetos deficientes com custos maiores a longo prazo.

Cumprimento do Dever de Manutenção e Adequação Normativa:

2.2. A contratação de projetos executivos é o meio legalmente idôneo para que a Administração cumpra seu dever de zelar pelo patrimônio público e garanta que as edificações atendam às normas técnicas compulsórias (ABNT) e à legislação específica vigente, como a Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio. Os projetos contratados deverão, por força legal e contratual, incorporar esses requisitos, assegurando a conformidade das futuras intervenções.

Promoção da Segregação de Funções (Art. 7º, §1º e Art. 8º, NLLC):

2.3. A divisão do objeto em grupos distintos para "Elaboração de Projetos" e "Fiscalização dos Projetos", com vedação de adjudicação de ambos os grupos à mesma empresa, implementa juridicamente o princípio da segregação de funções. Tal medida é essencial para garantir a imparcialidade e a independência na verificação da qualidade e conformidade dos projetos elaborados, mitigando conflitos de interesse e fortalecendo os mecanismos de controle da Administração, em linha com as melhores práticas de governança pública exigidas pela NLLC.

Definição da Responsabilidade Técnica e Legal (Art. 70, NLLC):

2.4. Ao contratar empresa, a Administração transfere a esta a responsabilidade técnica primária pela qualidade, exatidão e conformidade legal e normativa dos projetos elaborados, nos termos do Art. 70 da NLLC, sem prejuízo do dever de fiscalização da Administração. Isso inclui a responsabilidade por eventuais erros ou omissões de projeto que causem danos à Administração ou a terceiros.

Especificidade dos Serviços:

2.5. A execução dos serviços de projeto, embora demande rigor técnico, segue um **processo metodológico inteiramente padronizado** por meio do Manual do CJF (Anexo III) e das normas ABNT. A metodologia BIM é exigida como ferramenta de **controle de qualidade e de conformidade aos padrões**, e não como instrumento de criação de soluções singulares.

Garantia de Qualidade e Segurança Estrutural/Operacional:

2.6. Projetos executivos detalhados e elaborados por profissionais qualificados (com registro no CREA/CAU) são a base fundamental para garantir a qualidade construtiva, a durabilidade das intervenções, a segurança dos usuários e a performance adequada das instalações e sistemas prediais. Minimizam-se, assim, os riscos de falhas, vícios construtivos, retrabalhos e acidentes.

Integração e Compatibilização de Sistemas:

2.7. A contratação assegura a necessária compatibilização entre os diversos projetos complementares (ex: estrutura vs. instalações; arquitetura vs. climatização), prevenindo interferências físicas e funcionais que poderiam comprometer a execução da obra ou a funcionalidade da edificação.

Otimização de Soluções e Materiais:

2.8. A contratada deverá aplicar as soluções técnicas e especificar materiais estritamente em conformidade com os padrões de desempenho, sustentabilidade e custo-benefício já definidos no Manual do CJF (Anexo III) e na legislação pertinente.

Base Confiável para Orçamentação e Licitação de Obras:

2.9. Projetos executivos bem definidos permitem a elaboração de orçamentos precisos e detalhados para as futuras obras/reformas, servindo como base técnica sólida para os respectivos processos licitatórios e a correta execução contratual.

Suprimento de Carência Interna:

2.10. Conforme já mencionado, a SJAC não dispõe, em seus quadros, de profissionais habilitados em todas as especialidades de engenharia e arquitetura demandadas, nem das ferramentas de software licenciadas necessárias, tornando a contratação externa a via administrativa mais viável e eficiente para suprir essa lacuna de capacidade técnica instalada.

Otimização da Alocação de Recursos Internos:

2.11. Permite que a equipe técnica interna da Seccional (Núcleo de Engenharia) concentre seus esforços na gestão estratégica da infraestrutura, na fiscalização dos serviços contratados, no planejamento de demandas e em outras atividades-fim, em vez de se sobrecarregar com a execução direta de projetos.

Mitigação de Riscos:

2.12. A contratação de serviços executados sob um roteiro metodológico padronizado e a fiscalização de sua aderência a este padrão são ferramentas essenciais de gestão de riscos, reduzindo significativamente a probabilidade de problemas em futuras obras, como erros de execução, estouros de orçamento, atrasos no cronograma, inconformidades técnicas/legais e litígios contratuais.

Otimização do Investimento Público:

2.13. Assegura que os recursos públicos destinados a obras e reformas sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, com base em planejamento técnico prévio robusto, maximizando o retorno sobre o investimento em termos de qualidade, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura.

Subsídio à Tomada de Decisão:

2.14. Fornece à alta administração informações técnicas qualificadas e orçamentos mais precisos, subsidiando decisões estratégicas sobre prioridades de investimento em infraestrutura, alocação de recursos e planejamento de longo prazo.

Melhora da Performance e Imagem Institucional:

2.15. A manutenção de instalações seguras, modernas e adequadas impacta positivamente a performance das atividades judiciais e administrativas, o bem-estar dos servidores e a percepção do público sobre a instituição, fortalecendo a imagem do Poder Judiciário.

Controle e Accountability:

2.16. Projetos bem documentados e a fiscalização contratual permitem um controle mais efetivo sobre a execução das futuras obras e aumentam a rastreabilidade e a accountability em todo o ciclo de vida do empreendimento. A contratação de fiscalização externa (**Grupos 6, 7 e 8**) reforça a imparcialidade e o rigor nesse controle.

Fiscalização da Execução das Obras e Serviços

2.17. A **natureza multidisciplinar** das obras e reformas e a necessidade de uma verificação rigorosa da conformidade dos serviços com os projetos e padrões exigidos, tornam imprescindível a contratação de serviços de fiscalização da execução.

3. JUSTIFICATIVA

A) ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Em cumprimento ao dever de planejamento e em estrita conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração de estimativa de preço devidamente fundamentada, a definição do valor de referência para a contratação dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares de engenharia e de fiscalização, objeto deste Registro de Preços, baseou-se na aplicação de metodologia paramétrica específica e consagrada no setor.

3.2. Optou-se pela utilização do método de cálculo de honorários referenciado em percentual ("Fator K" ou índice similar). Esta escolha tecnicamente se justifica por ser uma metodologia amplamente reconhecida e utilizada no mercado de arquitetura e engenharia, que estabelece uma correlação paramétrica entre o valor do serviço e a escala do objeto, adequando-se a serviços cujos custos são proporcionais à área de intervenção.

3.3. Considerando a natureza específica do objeto – contratação futura de serviços de projeto via Sistema de Registro de Preços, cujas demandas exatas ainda não estão materializadas – e as limitações na aplicação direta de outros parâmetros elencados no Art. 23, §1º (como a comparação com contratos idênticos concluídos ou a obtenção de cotações de mercado precisas para projetos ainda hipotéticos), a metodologia paramétrica via "Fator K" revelou-se o instrumento mais fidedigno e tecnicamente apropriado para estabelecer um valor estimado consistente e escalável para os diversos tipos de serviços previstos na Ata.

3.4. A aplicação do "Fator K" foi realizada sobre bases de custo de obra referenciais, conferindo rastreabilidade e objetividade ao cálculo. Desta forma, entende-se que a estimativa resultante, derivada de metodologia técnica setorialmente validada e aplicada sobre parâmetros confiáveis, constitui estimativa devidamente fundamentada e compatível com as exigências legais de planejamento, fornecendo um valor referencial justo e adequado para o presente certame.

B) REGISTRO DE PREÇO

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Art. 82, §5º e Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, afigura-se como o instrumento de contratação mais eficiente e estratégico para os serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

3.6. A justificativa técnica reside na natureza das demandas desta Administração: necessidades frequentes, embora não necessariamente contínuas, de projetos para intervenções diversas (reformas, adequações, etc.). Embora cada projeto resultante seja singular, os tipos de serviços (estudos de viabilidade, projetos básicos, executivos) e seus respectivos escopos e entregáveis são passíveis de padronização objetiva neste Termo de Referência, viabilizando o registro de preços por categorias de serviço previamente definidas.

3.7. Sob o prisma econômico e administrativo, o SRP promove significativa racionalização, ao: (a) mitigar os custos transacionais e temporais inerentes à instauração de múltiplos procedimentos licitatórios individuais; (b) conferir celeridade à satisfação das demandas de projeto, viabilizando o planejamento tempestivo das ações de infraestrutura; e (c) otimizar a alocação da força de trabalho técnica na gestão contratual e na fiscalização, em detrimento da repetição de fases preparatórias.

3.8. Juridicamente, a opção pelo SRP alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento (Art. 5º e 11º, Lei 14.133/2021), atendendo plenamente aos requisitos legais para sua utilização (frequência da necessidade, possibilidade de padronização do objeto-serviço, e ausência de contratação integral e imediata).

C) JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

3.9. Em conformidade com a faculdade prevista no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e mediante ponderação dos critérios técnicos e econômicos que conduzem à proposta mais vantajosa, optou-se pela adjudicação de menor preço por grupo de itens.

3.10. Adjudicação por Grupo

a) Racionalidade Técnica: As disciplinas complementares (instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, dados, etc.) exibem intrínseca interdependência sistêmica. Seu desenvolvimento coordenado e integrado sob a responsabilidade de um único contratado é condição essencial para a funcionalidade, segurança e eficiência da edificação. O agrupamento mitiga drasticamente os riscos de incompatibilidades, omissões e retrabalhos decorrentes da fragmentação excessiva.

b) Vantagem Econômica: O agrupamento favorece a obtenção de economias de escopo por licitantes multidisciplinares e simplifica sobremaneira a gestão contratual e a fiscalização por parte da Administração, reduzindo custos indiretos e potenciais litígios.

3.11. Síntese: O modelo de adjudicação adotado representa, para este objeto, a configuração que melhor concilia a **ampliação da competitividade de mercado** com a **eficiência da gestão contratual**, maximizando a relação custo-benefício e a segurança técnica, em prol do interesse público..

D) MODO DE DISPUTA

3.12. A escolha do modo de disputa 'Aberto e Fechado', previsto no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, justifica-se por buscar o equilíbrio entre a ampla competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura.

3.13. A fase aberta inicial permite a redução progressiva dos preços por meio de lances públicos, aumentando a economicidade para a Administração.

3.14. A subsequente fase fechada possibilita que os licitantes mais bem classificados refinem suas propostas de forma estratégica e sigilosa, apresentando seu melhor preço final sem influência direta dos demais concorrentes, o que é relevante para um serviço com especificidades técnicas e necessidade de garantia de

qualidade a longo prazo.

3.15. Este modelo híbrido combina transparência e competitividade com a possibilidade de otimização final das propostas, adequando-se à **natureza técnica e estratégica** e à relevância dos serviços para o funcionamento da SJAC.

3.16. Por fim, o modo de disputa "Aberto e Fechado" protege algumas práticas especulativas, reduzindo riscos de manipulação durante o processo e garantindo que os resultados sejam desenvolvidos à Administração. Ao promover a competitividade e garantir a segurança estratégica, esse formato oferece o equilíbrio necessário para contratações que exigem critérios econômicos e técnicos específicos.

3.17. Portanto, a escolha desse modelo de disputa é plenamente justificada e adequada, atendendo ao interesse público e garantindo o sucesso do processo licitatório.

E) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

3.18. A qualificação dos serviços de elaboração de projetos, nos estritos limites dos objetos padronizados e recorrentes previstos neste Registro de Preços, como serviço comum de engenharia (Art. 6º, XXI, 'a', Lei 14.133/2021), fundamenta-se na objetividade dos padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição no edital.

3.19. Tecnicamente, reconhece-se a natureza intelectual da atividade. Contudo, para as demandas típicas cobertas por este SRP (ex: projetos para reformas pontuais, adequações normativas, pequenas construções padronizadas), as metodologias, normas técnicas aplicáveis (ABNT, etc.), etapas de desenvolvimento e formatos de entregáveis são especificáveis de forma clara e usual no mercado. Não se antecipa a necessidade de soluções projetuais disruptivas ou de desenvolvimento tecnológico singular no âmbito destas contratações futuras.

3.20. Juridicamente, a capacidade de descrever objetivamente o serviço-meio (processo, escopo, normas, entregáveis) permite à Administração comparar as propostas de licitantes tecnicamente habilitados com base no critério preço. Assim, neste contexto específico de contratação seriada e padronizada, entende-se que os serviços se amoldam à definição legal de "comum", viabilizando a utilização da modalidade Pregão.

3.21. A adoção do Pregão, neste cenário, traduz-se em vantagem econômica e administrativa, pela celeridade e amplitude competitiva inerentes à modalidade, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

F) QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Contextualização e Objetivo da Exigência

3.22. A Seção Judiciária do Acre (SJAC), ao definir os critérios de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, pauta-se pela necessidade de assegurar que os futuros contratados possuam experiência comprovada na execução do **ciclo completo da metodologia de trabalho padronizada** exigida neste Termo de Referência. O objeto compreende um conjunto de serviços cujas etapas, entregáveis e padrões de qualidade foram objetivamente pré-definidos. A exigência visa garantir não apenas a competência em tarefas isoladas, mas a capacidade operacional de executar o fluxo de trabalho de forma contínua e eficiente, em total aderência aos procedimentos estabelecidos pela Administração.

Natureza dos Serviços e Relevância da Experiência Integrada

3.23. Os serviços deste Termo de Referência, embora divididos em múltiplas disciplinas, foram configurados como um **processo sequencial e metodológico**. A experiência na execução de um único contrato que atenda aos quantitativos mínimos demonstra, de forma mais fidedigna, a aptidão do licitante para:

a) Manter uma **estrutura operacional** capaz de gerir o fluxo de trabalho contínuo, desde as etapas iniciais até a entrega final, conforme o cronograma e os padrões definidos;

b) Aplicar os **mecanismos de controle de qualidade e compatibilização** exigidos pelo Manual do CJF (Anexo III) ao longo de todas as fases do processo, assegurando a conformidade dos produtos entregues em cada etapa;

c) Demonstrar **eficiência e fluência processual**, reduzindo os riscos de atrasos e falhas de comunicação entre as etapas sequenciais do serviço padronizado;

d) Apresentar menor risco operacional para a Administração, por já ter executado um **escopo procedimental** de dimensão similar, e não apenas tarefas técnicas fragmentadas.

Distinção entre Quantidade e Qualidade da Experiência

3.24. A exigência de comprovação dos quantitativos por meio de um único atestado não visa restringir a competitividade, mas sim **qualificar a natureza da experiência**. O somatório de múltiplos atestados de pequeno porte, embora possa indicar a capacidade de executar tarefas isoladas, não comprova a vivência na **execução do fluxo de trabalho completo e padronizado** que este Termo de Referência estabelece. A medida visa aferir a capacidade de conduzir o processo do início ao fim, garantindo a aderência aos padrões em todas as etapas de forma contínua. Busca-se, portanto, a comprovação de aptidão para executar o **processo metodológico integral**, e não apenas a soma de produtos técnicos avulsos.

Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e Princípios Administrativos

3.25. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, estabelece que a qualificação técnica deve ser "adequada e pertinente" ao objeto. Para os serviços em questão, a "parcela de maior relevância" não é uma disciplina técnica isolada, mas a **capacidade de executar o processo metodológico completo**. A

"pertinência" e "adequação" da experiência manifestam-se na comprovação de que o licitante já aplicou um fluxo de trabalho similar de forma integral. A exigência coaduna-se com o princípio da eficiência, pois seleciona empresas com maior fluência operacional, mitigando riscos de falhas processuais, que poderiam gerar atrasos e custos adicionais para a Administração.

Ponderação frente à Jurisprudência do TCU

3.26. Embora a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) admita, como regra, o somatório de atestados, a mesma Corte ressalva a discricionariedade da Administração para, de forma justificada, estabelecer exigências que garantam a aptidão do futuro contratado. No presente caso, a justificativa para a vedação ao somatório **não se baseia** na complexidade ou no caráter intelectual do serviço, mas na **necessidade de aferir a capacidade de execução integral do processo metodológico**. Como o objeto foi padronizado, a criticidade não reside na criação de soluções, mas na **aderência rigorosa a um fluxo de trabalho definido**. A soma de experiências fragmentadas não comprova que o licitante possui a organização e a eficiência operacional para conduzir o processo completo, o que é a parcela de maior relevância para o sucesso deste contrato. A vedação ao somatório é, portanto, uma medida de prudência para mitigar riscos de natureza **operacional e processual**.

Conclusão da Justificativa

3.27. Diante do exposto, a exigência de comprovação dos quantitativos mínimos por meio de atestado único fundamenta-se na necessidade de assegurar que o futuro contratado possua a **capacidade operacional comprovada** para executar de forma eficiente e contínua o **fluxo de trabalho padronizado** definido neste Termo de Referência. A medida visa minimizar riscos de falhas processuais e garantir a entrega de serviços que atendam rigorosamente aos padrões de qualidade objetivamente estabelecidos pela Administração, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

G) DA IMPOSSIBILIDADE DA ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

3.28. Com fulcro no poder-dever de promover uma gestão administrativa pautada pela eficiência e em estrita observância ao interesse público, e com fundamento na prerrogativa conferida pelos §§ 1º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a Seção Judiciária do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, deliberou por assumir, com exclusividade, a condição de contratante. Assim, restou vedada a participação de outros órgãos no certame, bem como a adesão posterior — comumente denominada “carona” — à correspondente Ata de Registro de Preços.

3.29. A referida decisão administrativa encontra amparo na imperiosa necessidade de otimizar a aplicação dos recursos técnicos e administrativos disponíveis nesta Instituição. A unidade de engenharia, incumbida da gestão da referida Ata, desempenha funções prioritárias e estratégicas, como a elaboração de novos instrumentos de planejamento, a fiscalização de contratos em execução e a condução técnica das demandas internas a serem atendidas por meio desta ARP. Tais atribuições exigem dedicação integral e não comportam a diluição do foco operacional.

3.30. A eventual aceitação de pedidos de adesão implicaria a assunção de encargos administrativos e técnicos adicionais — tais como a análise de compatibilidade, a instrução processual e o acompanhamento da execução contratual por entes externos — os quais poderiam comprometer, sensivelmente, a capacidade de resposta da unidade gestora, além de afetar negativamente a qualidade da administração das demandas internas.

3.31. Assim, a vedação à adesão constitui medida de racionalidade administrativa, voltada à preservação da eficiência na utilização dos recursos públicos, tanto humanos quanto materiais, assegurando o fiel cumprimento da missão institucional e o adequado gerenciamento dos contratos firmados diretamente no âmbito desta Ata.

3.32. No que tange à possibilidade de abertura para manifestação de intenção de registro de preços por parte de outros entes, cumpre salientar que o Setor de Licitações (SELIC), responsável pela condução da fase externa do procedimento, opera com quadro de pessoal reduzido. A admissão dessa modalidade implicaria, neste caso específico, a ampliação exponencial do número de itens e grupos a serem processados.

3.33. Considerando-se a existência de oito grupos e mais de setenta itens licitados, a inserção de múltiplos interessados de diversos órgãos geraria, realisticamente, centenas de combinações de propostas, impondo uma carga de trabalho desproporcional à capacidade instalada. Tal sobrecarga comprometeria não apenas a celeridade, mas também a eficácia do procedimento, em afronta direta ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88) e à garantia constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88).

3.34. Ademais, a ampliação indiscriminada do universo de participantes, decorrente da aceitação da intenção de registro de preços, propiciaria a contratação de empresas que, embora apresentem lances aparentemente vantajosos, estejam simultaneamente sobrecarregadas por compromissos assumidos perante outros órgãos públicos. Essa condição enseja elevado risco de inexecução contratual, descumprimento de prazos e deterioração da qualidade da fiscalização e demais serviços contratados.

H) DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.35. Os requisitos de habilitação econômico-financeira, estipulados com amparo no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constituem salvaguarda essencial para assegurar que a licitante a ser contratada detenha a solidez necessária para o cumprimento integral e satisfatório das obrigações relativas aos serviços de elaboração de projetos.

3.36. A dimensão técnica da exigência reside na correlação entre a estabilidade financeira e a

capacidade da empresa de reter talentos e manter equipes qualificadas de forma contínua, fator crítico para a qualidade e consistência de serviços de natureza intelectual e de longo prazo de maturação, como são os projetos.

3.37. Sob o prisma econômico, os índices e/ou o capital mínimo/patrimônio líquido visam mitigar o risco de inadimplemento contratual. Empresas com saúde financeira robusta possuem maior capacidade de suportar os custos operacionais inerentes ao serviço (pessoal, software, infraestrutura) e de cumprir os cronogramas pactuados, independentemente dos fluxos de pagamento por medição, evitando paralisações ou abandonos que gerariam custos adicionais e transtornos à Administração.

3.38. Juridicamente, os requisitos são definidos em patamares proporcionais à natureza e ao vulto potencial dos serviços a serem contratados via SRP, observando os limites legais e as boas práticas de gestão de riscos, e objetivando garantir a segurança e a eficácia da futura relação contratual.

I) CRITÉRIOS DE REAJUSTE CONTRATUAL

3.39. A definição dos critérios para o reajuste dos preços contratados, conforme detalhado no subitem 11.30 deste Termo de Referência, visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência, em face das variações de custos que podem ocorrer no período. A escolha do índice de correção considerou a natureza dos serviços prestados e as práticas de mercado, em conformidade com a legislação vigente.

3.40. Para os serviços objeto desta contratação – elaboração de projetos, fiscalização da elaboração de projetos e fiscalização da execução de obras e serviços – estabeleceu-se a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC). Embora os serviços envolvam uma parcela significativa de atividade intelectual, a escolha do INCC se justifica pelos seguintes aspectos:

a) Vínculo com o Setor da Construção: Os projetos e as atividades de fiscalização estão intrinsecamente ligados ao setor da construção civil. As variações de custos neste setor, refletidas pelo INCC, impactam indiretamente os custos das empresas prestadoras desses serviços, seja pela pressão inflacionária geral do segmento, seja pela necessidade de manter seus profissionais atualizados com as práticas e custos de materiais e mão de obra da construção que eles projetam ou fiscalizam.

b) Referência de Mercado e Praticidade: O INCC é um índice amplamente conhecido, divulgado por instituição de credibilidade (FGV) e frequentemente utilizado em contratos relacionados à construção e serviços correlatos, o que facilita sua aplicação e acompanhamento.

c) Componentes do Custo dos Serviços: Ainda que os serviços sejam de natureza predominantemente intelectual, os custos das empresas contratadas para elaboração e fiscalização de projetos e obras incluem despesas gerais que podem ser influenciadas por componentes do INCC, como aluguéis de escritórios, custos de transporte para vistorias (no caso da fiscalização da execução), e a própria variação salarial de categorias profissionais vinculadas, ainda que indiretamente, às tendências do setor da construção.

J) DO QUANTITATIVO A SER REGISTRADO

3.41. A definição dos quantitativos estimados não é aleatória, mas resulta de uma análise criteriosa e multifatorial. Os principais critérios e fontes de informação utilizados para a projeção da demanda incluem:

a) Plano Diretor de Obras e Manutenção (PDOM) e Planejamento Estratégico Institucional: As estimativas estão alinhadas com as diretrizes e projetos prioritários estabelecidos no planejamento de curto, médio e longo prazo da SJAC e da Subseção de Cruzeiro do Sul, no que tange à adequação, modernização, expansão e manutenção de suas instalações físicas.

b) Histórico de Demandas e Necessidades Recorrentes: Foi realizado um levantamento do volume de serviços de elaboração de projetos e fiscalização demandados em exercícios anteriores, ajustado pelas necessidades atuais e pela identificação de um passivo de manutenção ou adequação que precisa ser endereçado.

c) Diagnóstico da Infraestrutura Existente: Considerou-se a idade, o estado de conservação e a área total das edificações da SJAC (sede com 9.444 m² e mais de 20 anos) e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul (743 m² e mais de 10 anos), conforme descrito no item 8 deste Termo. Edificações com essas características demandam intervenções periódicas para garantir sua funcionalidade, segurança, acessibilidade e conformidade normativa. As quantidades estimadas (e.g., 12.000 m² para adaptação de interiores, 4.000 m² para estrutura de concreto armado, 12.000 m² para projetos de prevenção a incêndio) refletem a potencial necessidade de intervenção em áreas significativas dessas edificações ao longo da vigência da ARP.

d) Necessidades de Adequação Normativa: Foram consideradas as demandas por projetos para adequação das edificações às legislações e normas técnicas vigentes e supervenientes, incluindo, mas não se limitando a, normas de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), segurança contra incêndio e pânico (legislação do Corpo de Bombeiros e NBRs aplicáveis), eficiência energética, e outras normas técnicas da ABNT pertinentes a cada disciplina de projeto.

e) Projetos de Reforma e Novas Construções Planejadas: Inclusão de estimativas para projetos executivos e fiscalização de obras de reforma, ampliação ou, eventualmente, novas construções de menor porte que estejam no horizonte de planejamento da instituição e que possam ser viabilizadas durante a vigência da ARP.

f) Margem para Demandas Não Programadas e Urgentes: Uma parcela dos quantitativos visa cobrir necessidades emergenciais ou não previstas no planejamento inicial, mas que podem surgir e requerer pronta resposta da Administração, justificando a flexibilidade do SRP.

3.42. Os quantitativos foram estabelecidos buscando o equilíbrio entre o suprimento integral das

necessidades previstas e a razoabilidade, evitando-se tanto a subestimação, que poderia levar ao esgotamento prematuro da Ata e à necessidade de novos certames, quanto uma superestimação desproporcional, que poderia afastar potenciais licitantes ou não refletir um cenário de efetiva utilização.

3.43. A estratégia de registrar um volume que cubra a demanda máxima potencial visa garantir que a Administração tenha à sua disposição, pelos preços registrados, a capacidade de contratação necessária, promovendo a eficiência administrativa e a celeridade na satisfação das necessidades de infraestrutura.

K) DA ADOÇÃO DO MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DA JUSTIÇA FEDERAL

3.44. A incorporação do "MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DA JUSTIÇA FEDERAL", doravante designado Manual Orientador, ao arcabouço documental que rege o presente certame, configura-se como uma medida administrativa de notável relevância estratégica e jurídica.

3.45. Com efeito, a decisão de vincular as especificações e os encargos dos serviços de elaboração de projetos a um compêndio técnico de tamanha envergadura transcende a mera formalidade, representando um compromisso da Administração com a otimização dos seus processos, a qualificação dos seus investimentos em infraestrutura e o fortalecimento da segurança jurídica nas relações contratuais.

3.46. Nesse sentido, o Manual Orientador emerge como um instrumento essencial para a materialização dos princípios da eficiência, do planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa, preconizados pela Lei nº 14.133/2021, ao fornecer um roteiro técnico preciso e abrangente que norteará tanto a formulação das propostas pelos licitantes quanto a subsequente execução e fiscalização dos serviços.

3.47. Outrossim, ao detalhar minuciosamente, por meio da sua "Lista de Encargos", as expectativas da Administração quanto ao escopo, às etapas de desenvolvimento e aos produtos mínimos exigidos para cada disciplina de projeto, o Manual Orientador desempenha um papel crucial na mitigação de ambiguidades e na promoção da isonomia entre os participantes do certame.

3.48. Proporciona-se, assim, um entendimento unívoco e aprofundado das necessidades e dos padrões de qualidade almejados pela Justiça Federal, permitindo que os proponentes possam dimensionar adequadamente seus recursos e apresentar propostas técnicas e comerciais mais assertivas e competitivas.

3.49. Ademais, a clareza e a completude das informações contidas no referido documento técnico tendem a reduzir significativamente a incidência de questionamentos durante a fase licitatória e de potenciais pleitos ou controvérsias na fase de execução contratual, contribuindo para a celeridade e a economicidade processual.

3.50. Adicionalmente, a adoção do Manual Orientador reflete uma visão administrativa que valoriza a gestão do conhecimento e a institucionalização de boas práticas, uma vez que o documento em questão é fruto do trabalho colaborativo e da expertise acumulada pelo Comitê Técnico de Obras Nacional da Justiça Federal.

3.51. Consequentemente, os critérios e as especificações nele contidos não são arbitrários, mas sim o resultado de um processo de maturação técnica que considerou as particularidades e os desafios inerentes às obras públicas no âmbito do Poder Judiciário, incluindo-se aí as prementes preocupações com a sustentabilidade, a acessibilidade e a durabilidade das edificações.

3.52. Destarte, a inserção do Manual Orientador como anexo e parte integrante do Termo de Referência (Anexo III) não apenas eleva o patamar de qualidade técnica esperado para os projetos, mas também instrumentaliza a Administração com mecanismos mais eficazes de controle e acompanhamento. A "Lista de Encargos", por exemplo, ao segmentar os serviços em etapas claras e definir os produtos a serem entregues em cada uma delas, facilita sobremaneira o processo de medição e o ateste da conformidade dos trabalhos realizados, conferindo maior objetividade à fiscalização contratual. Em última análise, a utilização de um guia técnico tão completo e específico é uma manifestação do zelo da Administração com o erário e com a entrega de obras públicas que efetivamente atendam ao interesse coletivo, otimizando o ciclo de vida dos empreendimentos desde a sua concepção projetual.

L) DA ADOÇÃO DA UNIDADE DE FORNECIMENTO EM METRO QUADRADO (M²)

3.53. A escolha da unidade de fornecimento "metro quadrado" (m²) para os serviços de elaboração de projetos executivos de instalações prediais fundamenta-se em múltiplos aspectos que convergem para a otimização do processo licitatório e da gestão contratual, assegurando maior transparência, comparabilidade, eficiência e alinhamento com as necessidades da Administração Pública.

3.53.1. Vantagens Técnicas e de Padronização:

- **Escalabilidade e Proporcionalidade do Esforço:** A área construída (m²) é um indicador primário da necessidade dos projetos de instalações. Projetos para áreas maiores tendem, intrinsecamente, a demandar um volume de trabalho de detalhamento técnico, dimensionamento de sistemas (hidráulicos, sanitários, elétricos, de climatização, etc.) e elaboração de peças gráficas e memoriais proporcionalmente maior. A unidade "m²" permite, assim, uma correlação direta e intuitiva entre a dimensão do objeto a ser projetado e o esforço técnico-intelectual do projetista.
- **Uniformidade e Comparabilidade das Propostas:** A adoção do "m²" como unidade padrão simplifica a elaboração e análise das propostas. Todos os licitantes partem de uma base comum e objetiva, facilitando a comparação dos preços unitários e globais. Isso promove a isonomia e amplia a competitividade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A clareza na definição do escopo por área reduz a subjetividade e a assimetria de informações, minimizando o risco de propostas inexequíveis ou superestimadas.

- Facilidade de Medição e Orçamentação Preliminar: Para a Administração, a unidade "m²" facilita o planejamento e a estimativa de custos em fases preliminares, mesmo antes da definição exaustiva de todos os elementos de projeto. Permite também um controle mais ágil e direto na fase de fiscalização e medição dos serviços para fins de pagamento, associando o avanço físico a uma métrica clara e universalmente compreendida no setor da construção civil.

3.53.2. Vantagens de Gestão e Controle:

- Eficiência Administrativa: A gestão de contratos baseados em "m²" para serviços de projeto tende a ser mais simplificada do que unidades mais granulares ou subjetivas, que poderiam exigir controles excessivamente detalhados e de difícil aferição para serviços de natureza predominantemente intelectual. A objetividade do "m²" contribui para a celeridade processual e reduz a carga administrativa.
- Transparência e Rastreabilidade: A mensuração por área é facilmente verificável e auditável. Os órgãos de controle externo podem aferir com mais clareza a correspondência entre o serviço contratado, o efetivamente prestado e o valor pago, reforçando a transparência dos gastos públicos, um pilar fundamental da governança institucional.
- Alinhamento com Práticas de Mercado e Precedentes: A utilização do "m²" como unidade para precificação de projetos de edificações é uma prática consolidada no mercado de engenharia e arquitetura. Diversos órgãos da Administração Pública adotam essa metodologia, o que confere segurança jurídica e demonstra alinhamento com as praxes setoriais. O próprio Tribunal Regional Federal da 1ª Região já utilizou com êxito essa metodologia em licitações anteriores. O Pregão Eletrônico SRP Nº 00072/2013, Processo nº 5.215/2013, teve como objeto o registro de preços para elaboração de projetos complementares executivos, especificando a "unidade de fornecimento: metro quadrado" para diversos itens, os quais foram adjudicados à empresa YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, demonstrando a aplicabilidade e aceitação da unidade "metro quadrado" para uma gama variada de projetos de instalações prediais (Evento Sei n. 22863939).

3.54. Desta feita, conclui-se que a adoção da unidade de fornecimento "metro quadrado" (m²) para os serviços de elaboração de projetos complementares executivos é uma escolha metodológica robusta, tecnicamente justificada, gerencialmente eficiente e alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. A experiência pregressa deste próprio Tribunal e a prática consolidada no mercado corroboram a vantajosidade desta abordagem, minimizando ambiguidades, facilitando o controle e assegurando a comparabilidade das propostas, o que é crucial para evitar questionamentos por parte dos órgãos de controle externo e para garantir o melhor emprego dos recursos públicos.

M) DA UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

3.55. Certifica-se, para todos os fins, que a elaboração do presente Termo de Referência, bem como das minutas de Edital e de Contrato que integram o processo, observou estritamente as diretrizes e estruturas dos modelos padronizados pela Advocacia-Geral da União (AGU). A adoção dos referidos modelos visa a conferir maior segurança jurídica ao procedimento, promover a isonomia entre os licitantes e alinhar o certame às melhores práticas consolidadas no âmbito da Administração Pública Federal, fortalecendo a transparência e a legalidade de todos os atos.

3.56. Nesse sentido, é fundamental esclarecer que as adaptações realizadas nos referidos documentos restringiram-se, exclusivamente, aos campos e seções que os próprios modelos da AGU designam como abertos. As customizações foram necessárias para inserir as particularidades indispensáveis à definição do objeto, como a descrição detalhada dos serviços, o cronograma de execução, os requisitos de qualificação técnica específicos e as demais obrigações inerentes à contratação em tela. Desse modo, a estrutura jurídica e o conteúdo clausular padronizado foram integralmente preservados, garantindo que o núcleo das minutas permanecesse inalterado, em total observância à recomendação de padronização.

N) NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA PREVISTA NO ART. 8º DO DECRETO 8.538/2015

3.57. Em que pese o inegável mérito e a relevância da política pública de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, consolidada em nosso ordenamento jurídico, a não aplicação da reserva de cota prevista no art. 8º do Decreto 8.538/2015, e em disposições análogas da Lei nº 14.133/2021, para os grupos de serviços em questão, fundamenta-se em uma análise aprofundada da natureza do objeto, que transcende a simplicidade de um bem divisível para se configurar como um conjunto de serviços intelectuais de altíssima interdependência.

3.58. A decisão, portanto, não representa uma objeção ao princípio, mas uma constatação de incompatibilidade técnica e gerencial que, caso ignorada, traria severo prejuízo ao complexo do objeto.

3.59. Sob a ótica técnica, a adjudicação dos serviços por grupo de itens, conforme defendido no subitem 3.10 deste Termo de Referência, é uma condição essencial para o sucesso do empreendimento.

3.60. Os serviços de elaboração de projetos de arquitetura e das diversas engenharias (estrutural, elétrica, hidrossanitária, climatização) exibem uma intrínseca interdependência sistêmica.

3.61. A aplicação de uma cota, que resultaria no fracionamento de um mesmo grupo de projeto entre dois prestadores distintos, criaria um cenário de inviabilidade prática. Seria tecnicamente impraticável, por exemplo, que uma empresa desenvolvesse 75% de um projeto estrutural e outra os 25% restantes, pois a integridade, a segurança e a funcionalidade de uma edificação dependem de uma concepção unificada e coerente, onde cada disciplina é desenvolvida em constante diálogo e compatibilização com as demais.

3.62. A metodologia BIM, exigida no certame, potencializa a necessidade de integração, tornando a

fragmentação da responsabilidade sobre um mesmo modelo uma fonte inevitável de erros, omissões e retrabalhos.

3.63. Do ponto de vista da gestão contratual e econômica, a imposição de uma cota para um objeto de natureza indivisível acarretaria um prejuízo manifesto à Administração.

3.63.1. Primeiramente, a pulverização da responsabilidade técnica tornaria a fiscalização exponencialmente mais complexa e diluiria a imputação de responsabilidade em caso de falhas projetuais, gerando um ambiente de insegurança jurídica e potencial para litígios. A Administração seria forçada a assumir um papel de integradora e compatibilizadora de projetos, sobrecarregando uma equipe interna já limitada e descaracterizando a própria delegação de responsabilidade que a contratação visa estabelecer.

3.63.2. Economicamente, os custos indiretos associados à gestão de múltiplos contratos para um mesmo escopo, somados aos riscos financeiros de atrasos e correções de projetos incompatíveis, superariam em muito qualquer benefício advindo da reserva de mercado, configurando o "prejuízo para o conjunto" que o próprio decreto busca evitar.

3.64. Por todo o exposto, a decisão de não aplicar a reserva de cota para os grupos de serviços de engenharia e arquitetura é uma medida de prudência técnica, eficiência administrativa e responsabilidade jurídica.

3.65. A natureza indivisível e sistêmica dos serviços torna a fragmentação impraticável e prejudicial ao interesse público, que reside na obtenção de projetos executivos completos, seguros, compatíveis e economicamente viáveis.

3.66. A promoção da ampla competição e a participação de empresas de todos os portes se dará na disputa pela totalidade de cada grupo, garantindo que a entidade vencedora detenha a responsabilidade integral e inequívoca pela excelência do produto final a ser entregue à sociedade.

O) DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.67. Em conformidade com a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a participação de cooperativas é passível de restrição em licitações cujo objeto envolva a prestação de serviços com características que possam configurar uma relação de subordinação entre os cooperados e a Administração, ou quando a natureza do serviço demandar uma relação de pessoalidade e hierarquia incompatível com o regime cooperativista.

3.68. No presente caso, a contratação de serviços intelectuais de engenharia e arquitetura, que exigem contínua interação, direcionamento técnico e fiscalização pormenorizada por parte da Contratante, apresenta elevado risco de descaracterização do genuíno ato cooperativo, podendo ser indevidamente interpretada como intermediação de mão de obra.

3.69. Juridicamente, a medida visa a mitigar o risco de futura responsabilização subsidiária da União por débitos trabalhistas, protegendo o erário de passivos decorrentes de uma eventual caracterização de vínculo empregatício.

3.70. Sob a perspectiva técnica, o objeto desta contratação — elaboração e fiscalização de projetos executivos — demanda uma cadeia de responsabilidade técnica individualizada, clara e inequívoca. O Termo de Referência exige, como condição para a execução contratual, a indicação de um Responsável Técnico específico, cujas credenciais e acervo técnico são um pilar da qualificação da licitante.

3.71. A segurança, a estabilidade e a funcionalidade das futuras obras dependem da existência de uma autoridade técnica final, pessoalmente responsável pelas soluções adotadas. A estrutura orgânica de uma cooperativa, regida pela Lei nº 5.764/71, pauta-se por princípios de autogestão, decisões coletivas e ausência de hierarquia formal entre os associados, o que se mostra incompatível com a necessidade de um comando técnico centralizado e pessoal, essencial para a natureza dos serviços de engenharia.

3.72. No que concerne à gestão contratual, a vedação se justifica pela necessidade de assegurar uma comunicação fluida, ágil e com um ponto focal de decisão bem definido. O modelo de gestão delineado neste instrumento prevê a figura de um preposto com plenos poderes para representar a contratada, receber notificações e tomar decisões imediatas.

3.73. A natureza decisória difusa de uma cooperativa poderia criar embaraços na resolução de questões técnicas urgentes e na implementação de diretrizes da fiscalização.

3.74. Ademais, a interação diária entre os fiscais da Contratante e os profissionais executores dos serviços intelectuais poderia facilmente cruzar a linha da subordinação direta, gerando um passivo jurídico e administrativo para a Administração Pública, contrário aos princípios da eficiência e da gestão de riscos.

3.75. Destarte, a proibição à participação de cooperativas neste certame não se constitui em um fim em si mesma, mas em um meio para assegurar a execução segura e eficiente de um objeto de alta complexidade e responsabilidade.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones/e-mails abaixo indicados:

Unidade	E-mail	Telefone
----------------	---------------	-----------------

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A realização da vistoria poderá ser comprovada por:

4.4.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou,

4.4.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este (órgão ou entidade).

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contratado deverá entregar ao Contratante os projetos executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, bem como aprovados junto às prefeituras municipais, órgãos ambientais e concessionárias de serviços públicos que permitam a contratação da execução das obras e das reformas.

5.2. Os projetos deverão ser previamente aprovados pelo Contratante. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

5.3. Os produtos a apresentar são:

5.3.1. Desenvolvimento e Entrega de Projetos em Modelagem da Informação da Construção (BIM):

a) Obrigatoriedade: Todos os projetos executivos arquitetônicos e complementares, objeto desta contratação, deverão ser desenvolvidos integralmente utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), em conformidade com a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM (Estratégia BIM BR - Decreto nº 10.306/2020 e suas atualizações, como o Decreto nº 11.888/2024).

b) Plano de Execução BIM (PEB): Para cada Ordem de Serviço, antes do início da modelagem, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Execução BIM (PEB) específico à Fiscalização da SJAC para aprovação. O PEB detalhará, no mínimo: os usos BIM pretendidos (incluindo compatibilização, extração de quantitativos e geração de documentação), softwares e versões, níveis de desenvolvimento geométrico e de informação (ND/LOD ou NNI/LOIN) para os elementos do modelo em cada etapa, formatos de intercâmbio (IFC obrigatório para entregas finais, além dos formatos nativos), procedimentos de controle de qualidade e compatibilização, e estrutura de organização dos modelos. A SJAC poderá fornecer um modelo de PEB ou diretrizes mínimas a serem seguidas.

c) Entregáveis BIM Essenciais: As entregas de cada projeto incluirão, obrigatoriamente:

i. Os modelos BIM nativos e em formato IFC (Industry Foundation Classes, em sua versão mais estável e reconhecida) de todas as disciplinas, devidamente georreferenciados e compatibilizados.

ii. Modelo BIM federado para análise multidisciplinar.

iii. Relatórios de verificação de interferências (clash detection) e suas soluções.

iv. Toda a documentação técnica 2D (plantas, cortes, elevações, detalhes), conforme especificado nos itens 5.3.2 e seguintes, deverá ser extraída diretamente dos modelos BIM aprovados, garantindo a consistência entre as representações.

v. Planilhas de quantitativos de materiais e serviços extraídas diretamente dos modelos BIM, que servirão de base para a elaboração do orçamento detalhado (item 5.3.4).

d) Nível de Desenvolvimento e Informação: Os modelos BIM deverão atingir um Nível de Desenvolvimento (ND/LOD) e Nível de Necessidade de Informação (NNI/LOIN) compatíveis com a etapa de Projeto Executivo, permitindo a correta orçamentação, planejamento e execução da obra, conforme detalhado no PEB aprovado e em consonância com as normas ABNT NBR 15965 e ABNT NBR ISO 19650.

e) Capacitação: A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica com comprovada capacidade e experiência no desenvolvimento de projetos em BIM para todas as disciplinas envolvidas.

5.3.2. Representação gráfica 2D extraída dos modelos BIM, em escala adequada, contendo plantas baixas, no mínimo 03 (três) cortes e 02 (duas) vistas por pavimento ou bloco principal, planta de implantação e locação, e no mínimo 02 (duas) perspectivas eletrônicas (fachadas 3D) para os projetos de arquitetura, e demais representações que a Contratante julgar necessárias para a completa compreensão dos serviços e materiais.

5.3.3. Detalhes executivos, de fixação e construtivos extraídos dos modelos BIM ou

complementares a estes; memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos (estes últimos podendo ser anexos ou integrados à documentação BIM, conforme o caso).

5.3.4. Orçamento detalhado, elaborado com base nas quantidades extraídas dos modelos BIM e em conformidade com a Tabela SINAPI/SBC, incluindo composições analíticas para serviços não constantes nas referidas tabelas, e cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra e/ou reforma.

5.3.3.1. Caso algum serviço não conste na tabela SINAPI ou SBC, a contratada deverá realizar pesquisa de preço junto à, no mínimo, 03 (três) empresas;

5.4. Para elaboração do projeto executivo devem ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.5. Deverão ser considerados também a Lei 14.133/21, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado do Acre, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

5.6. Os projetos deverão ser focados na sustentabilidade e adaptados aos portadores de necessidades especiais com o uso do Desenho Universal.

5.7. A execução dos serviços de elaboração dos projetos executivos arquitetônicos e complementares deverá seguir rigorosamente as diretrizes, o escopo, as etapas de desenvolvimento, os produtos mínimos exigidos e todas as demais especificações técnicas detalhadas na "Lista de Encargos" constante do "MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DO CJF" (doravante designado Manual de Contratação de Projetos), o qual constitui o Anexo III deste Termo de Referência, sendo parte indissociável deste para todos os efeitos legais e técnicos.

5.8. A referida Lista de Encargos, contida no Manual de Contratação de Projetos (Anexo III), estabelece as exigências mínimas de projeto, detalhando todos os serviços a serem contratados e seus respectivos encargos. Seu objetivo primordial é orientar a atuação dos profissionais técnicos no desenvolvimento dos projetos contratados e facilitar a fiscalização do Contrato pela Administração. A relação de projetos na Lista de Encargos está organizada por etapas, cada qual com a descrição pormenorizada do objeto a ser desenvolvido pelos projetistas e a ser entregue à Administração.

5.9. Para os casos omissos no Manual de Contratação de Projetos do CJF (Anexo III), deverá ser utilizado subsidiariamente o Manual de Obras Públicas - Edificações (Práticas SEAP), disponível em http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf.

PRAZO DE EXECUÇÃO

5.10. Os PROJETOS deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pelo Contratante (ver modelo abaixo), de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

Elaboração de adaptação de interiores e Complementares para construção e reforma de edifícios de 1 m ² à 100 m ²						
CRONOGRAMA FÍSICO						
Item	Serviços	% R\$	Prazo em dias corridos			
			30	60	90	120
01	1ª Etapa - Estudos Preliminares	5	X			
02	2ª Etapa - Anteprojeto	15	X			
03	3ª Etapa - Projeto Básico	45		X		
04	4ª Etapa - Projeto Executivo	25			X	
05	5ª Etapa - Aprovação de Projetos e Entrega de Documentação	10			X	
Percentual Simples		%	20	45	35	
Percentual Acumulado		%	20	65	100	

Elaboração de adaptação de interiores e Complementares para construção e reforma de edifícios de 101 m ² à 3999 m ²						
CRONOGRAMA FÍSICO						
Item	Serviços	% R\$	Prazo em dias corridos			
			30	60	90	120
01	1ª Etapa - Estudos Preliminares	5	X			
02	2ª Etapa - Anteprojeto	15		X		
03	3ª Etapa - Projeto Básico	45			X	
04	4ª Etapa - Projeto Executivo	25				X

05	5ª Etapa - Aprovação de Projetos e Entrega de Documentação	10				X
Percentual Simples		%	10	25	45	20
Percentual Acumulado		%	10	35	80	10

Elaboração de adaptação de interiores e Complementares para construção e reforma de edifícios de 4000 m² à 6999 m²							
CRONOGRAMA FÍSICO							
Item	Serviços	% R\$	Prazo em dias corridos				
			30	60	90	120	150
01	1ª Etapa - Estudos Preliminares	5	X				
02	2ª Etapa - Anteprojeto	15		X			
03	3ª Etapa - Projeto Básico	45			X	X	
04	4ª Etapa - Projeto Executivo	25					X
05	5ª Etapa - Aprovação de Projetos e Entrega de Documentação	10					X
Percentual Simples		%	5	15	25	20	35
Percentual Acumulado		%	5	20	45	65	100

Elaboração de adaptação de interiores e Complementares para construção e reforma de edifícios acima de 7000 m²								
CRONOGRAMA FÍSICO								
Item	Serviços	% R\$	Prazo em dias corridos					
			30	60	90	120	150	180
01	1ª Etapa - Estudos Preliminares	5	X					
02	2ª Etapa - Anteprojeto	15		X				
03	3ª Etapa - Projeto Básico	45			X	X	X	
04	4ª Etapa - Projeto Executivo	25					X	
05	5ª Etapa - Aprovação de Projetos e Entrega de Documentação	10					X	
Percentual Simples		%	5	15	10	10	25	35
Percentual Acumulado		%	5	20	30	40	65	100

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços de elaboração de projetos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

5.12. Os serviços de fiscalização da elaboração de projetos têm como objetivo principal a análise crítica e a verificação da conformidade e qualidade técnica dos projetos executivos arquitetônicos e complementares, antes de sua aprovação final pela CONTRATANTE e encaminhamento para processos licitatórios

de obras ou para execução.

5.13. Escopo Mínimo dos Serviços de Fiscalização da Elaboração de Projetos:

a) **Verificação da aderência** dos projetos às diretrizes e ao programa de necessidades fornecidos pela CONTRATANTE.

b) Verificação do atendimento às normas técnicas da ABNT, legislações federal, estadual e municipal vigentes (incluindo códigos de obras, leis de uso e ocupação do solo, normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, ambientais, etc.) e às exigências de concessionárias de serviços públicos.

c) Análise da compatibilidade entre os diversos projetos das diferentes disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, dados, etc.), identificando interferências, omissões ou inconsistências.

d) Verificação da completude dos projetos, assegurando que todos os elementos necessários à perfeita compreensão e execução da obra (plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, etc.) estejam presentes e adequados.

e) **Conferência** das soluções de projeto propostas com as práticas construtivas e os materiais padronizados no Manual do CJF (Anexo III).

f) Verificação da adequação e consistência dos memoriais descritivos, especificações técnicas de materiais e serviços, e memoriais de cálculo.

g) **Conferência** dos orçamentos detalhados com as tabelas de referência (SINAPI, SBC, etc.) e com os quantitativos extraídos dos modelos BIM.

h) Emissão de **relatórios de conformidade**, apontando, de forma objetiva, os pontos de aderência e os desvios em relação aos padrões exigidos.

i) Acompanhamento das revisões e correções dos projetos pela empresa projetista, verificando a implementação das recomendações.

j) Participação em reuniões técnicas com a CONTRATANTE e com os autores dos projetos para discussão e alinhamento das soluções.

k) Emissão de parecer técnico final sobre a versão revisada e consolidada dos projetos, atestando sua conformidade e aptidão para os fins a que se destinam (licitação da obra, execução, etc.).

l) Verificação da correta aplicação da metodologia BIM, quando exigida para a elaboração dos projetos, incluindo análise do Plano de Execução BIM (PEB), dos modelos e dos entregáveis BIM.

5.14. Os profissionais alocados para a fiscalização dos projetos deverão possuir habilitação e experiência compatíveis com as disciplinas dos projetos a serem fiscalizados.

5.15. Todos os relatórios e pareceres deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pela CONTRATANTE e entregues nos prazos estipulados em Ordem de Serviço, devidamente assinados pelo responsável técnico pela fiscalização do projeto.

5.16. A fiscalização dos projetos não exime a responsabilidade técnica dos autores dos projetos, mas visa agregar uma camada adicional de controle de qualidade e conformidade em benefício da CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.17. Os serviços de fiscalização da execução de obras e serviços têm como objetivo assegurar que a execução dos trabalhos pela empresa construtora/executora ocorra em conformidade com o projeto executivo aprovado, as especificações técnicas, as normas da ABNT, a legislação vigente, os padrões de qualidade e as boas práticas da engenharia e arquitetura.

5.18. Escopo Mínimo dos Serviços de Fiscalização da Execução:

a) Análise e validação do plano de execução e cronogramas apresentados pela empresa executora da obra/serviço.

b) Acompanhamento e controle da qualidade dos materiais empregados, incluindo a verificação de certificados e ensaios, quando aplicável.

c) Acompanhamento e controle da qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações de projeto e normas técnicas.

d) Verificação do cumprimento das etapas construtivas e do cronograma físico-financeiro da obra/serviço.

e) Medição dos serviços executados pela empresa construtora/executora para fins de faturamento, atestando a conformidade e a quantidade.

f) Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da obra/serviço (diários, semanais, quinzenais ou mensais, conforme definido em Ordem de Serviço), incluindo registros fotográficos, descrição das atividades, controle de mão de obra e equipamentos, ocorrências, não conformidades e soluções adotadas.

g) Identificação e registro de não conformidades, comunicando formalmente à empresa executora e à CONTRATANTE, e acompanhando as ações corretivas.

h) Emissão de pareceres técnicos sobre soluções propostas pela executora, alterações de projeto emergenciais (devidamente justificadas e submetidas à aprovação da CONTRATANTE), e outras questões técnicas que surjam durante a execução.

i) Conferência e ateste de projetos "as built" elaborados pela empresa executora.
j) Participação em reuniões de acompanhamento com a CONTRATANTE e a empresa executora.
k) Verificação do atendimento às normas de segurança do trabalho e meio ambiente no canteiro de obras.

l) Apoio técnico à CONTRATANTE no recebimento provisório e definitivo da obra/serviço.

m) Elaboração de relatório final da fiscalização da execução, consolidando todas as informações relevantes do acompanhamento.

5.19. Os profissionais alocados para a fiscalização da execução deverão possuir habilitação e experiência compatíveis com a natureza e **escopo** da obra/serviço fiscalizado.

5.20. A CONTRATADA deverá fornecer todos os instrumentos, equipamentos de medição e recursos necessários para a correta execução dos serviços de fiscalização.

5.21. Todos os relatórios e pareceres deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pela CONTRATANTE e entregues nos prazos estipulados em Ordem de Serviço, devidamente assinados pelo responsável técnico.

5.22. Os prazos para a execução dos serviços de fiscalização de projetos e de fiscalização da execução de obras e serviços serão definidos em cada Ordem de Serviço específica.

a) Para a fiscalização de projetos, o prazo estará vinculado ao cronograma de desenvolvimento e entrega dos projetos a serem fiscalizados.

b) Para a fiscalização da execução, o prazo será compatível com o cronograma de execução da obra ou serviço a ser fiscalizado, podendo ser ajustado em caso de prorrogações ou alterações no cronograma da obra/serviço, mediante formalização.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Disposições Gerais Iniciais

6.1.1. A entrega formal dos serviços e respectivos produtos constantes no subitem 1.1. será realizada na unidade designada pela CONTRATANTE, mediante protocolo.

6.1.2. Para cada entrega de etapa ou produto final de qualquer Grupo, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE uma comunicação escrita informando a conclusão dos serviços referentes àquela entrega, acompanhada de uma relação completa dos documentos e produtos entregues (em formato físico, quando aplicável, e digital). Esta comunicação, uma vez protocolada pela Fiscalização, servirá como comprovante da data de entrega para fins de contagem de prazos de análise e recebimento.

6.2. Do Recebimento dos Serviços de Elaboração de Projetos

6.2.1. Entregas e Produtos por Etapa: Os serviços de elaboração de projetos serão entregues e recebidos conforme as etapas e produtos mínimos descritos no Item 5 deste Termo de Referência e especificados em cada Ordem de Serviço (OS).

6.2.2. Recebimento Provisório (Elaboração de Projetos):

6.2.2.1. Após a entrega de cada etapa significativa (ex: Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo Final) pela CONTRATADA, a Fiscalização da CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação e os produtos apresentados.

6.2.2.2. Se os produtos estiverem em conformidade com o escopo da OS, as especificações deste TR e as normas aplicáveis, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório da respectiva etapa/entrega.

6.2.2.3. Caso sejam identificadas pendências, incorreções, omissões ou necessidade de complementações, a Fiscalização comunicará formalmente à CONTRATADA, que deverá realizar as correções e rerepresentar os produtos no prazo fixado pela Fiscalização, reiniciando-se o prazo para análise.

6.2.3. Recebimento Definitivo (Elaboração de Projetos):

6.2.3.1. O Recebimento Definitivo dos serviços de elaboração de um projeto específico (referente a uma OS) ocorrerá após a aprovação final de todos os produtos do Projeto Executivo, a entrega de todas as correções solicitadas e, quando aplicável, a comprovação das aprovações nos órgãos competentes.

6.2.3.2. O prazo para o Recebimento Definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega corrigida pela CONTRATADA e o cumprimento de todas as formalidades da OS, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão designada.

6.2.3.3. O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, conforme legislação vigente.

6.3. Do Recebimento dos Serviços de Fiscalização da Elaboração de Projetos

6.3.1. Produtos e Entregas da Fiscalização de Projetos: Os serviços de fiscalização da elaboração de projetos serão concluídos e formalizados pela entrega dos seguintes produtos mínimos para cada projeto (ou conjunto de projetos/etapas) fiscalizado, conforme detalhado na Ordem de Serviço (OS):

a) Relatório(s) Técnico(s) de Análise e Conformidade do Projeto Fiscalizado: Documento(s) detalhado(s) abordando a análise crítica do projeto elaborado, verificando sua aderência às normas técnicas (ABNT, etc.), legislação pertinente (municipal, estadual, federal, incluindo códigos de obras, acessibilidade,

segurança contra incêndio, etc.), diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da CONTRATANTE, programa de necessidades, e demais requisitos estabelecidos na OS. Este relatório deverá apontar, de forma clara e fundamentada:

- a.) Conformidades identificadas.
- a.2) Não conformidades, omissões, erros de dimensionamento ou especificação, ou inconsistências encontradas.
- a.3) Verificação da compatibilidade entre as diversas disciplinas do projeto fiscalizado.
- a.4) Recomendações para correção e/ou otimização do projeto analisado.
- b) Parecer(es) Técnico(s) Específico(s): Quando solicitado pela CONTRATANTE ou julgado necessário pela fiscalização, pareceres sobre aspectos pontuais do projeto fiscalizado, como soluções técnicas alternativas, atendimento a requisitos específicos, ou análise de impacto de alterações.

c) Registro de Acompanhamento das Correções: Documento que evidencie o acompanhamento, pela CONTRATADA, das revisões e ajustes realizados pela empresa projetista em decorrência das análises e recomendações da fiscalização.

d) Parecer Técnico Conclusivo da Fiscalização do Projeto: Ao final do processo de fiscalização de um determinado projeto (após análises e eventuais rodadas de correção pela projetista), um parecer final atestando se o projeto fiscalizado atingiu um nível satisfatório de conformidade e qualidade para os fins pretendidos (licitação de obra, execução, etc.), ou indicando as ressalvas finais e riscos remanescentes, se houver.

e) Cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitida pelo profissional responsável da CONTRATADA pelos serviços de fiscalização daquele projeto específico.

6.3.2. Recebimento Provisório:

6.3.2.1. Após a entrega formal pela CONTRATADA do conjunto de relatórios e pareceres referentes à fiscalização de um projeto (ou de uma etapa significativa de um projeto, conforme OS), a Fiscalização da CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação entregue.

6.3.2.2. A análise da CONTRATANTE verificará a completude dos documentos, a profundidade das análises realizadas, a clareza das observações e recomendações, e o atendimento ao escopo da fiscalização definido na OS.

6.3.2.3. Estando os produtos da fiscalização em conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2.4. Caso sejam identificadas falhas, omissões ou superficialidade nos relatórios ou pareceres da CONTRATADA, a Fiscalização da CONTRATANTE comunicará formalmente, para que sejam feitas as revisões e complementações no prazo a ser fixado, reiniciando-se o prazo para análise.

6.3.3. Recebimento Definitivo:

6.3.3.1. O Recebimento Definitivo dos serviços de fiscalização de um determinado projeto ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório e a eventual reapresentação de documentos corrigidos pela CONTRATADA.

6.3.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo atestará que os serviços de fiscalização daquele projeto específico foram concluídos satisfatoriamente.

6.3.3.3. O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pelas análises e pareceres emitidos.

6.4. Do Recebimento dos Serviços de Fiscalização da Execução de Obras e Serviços

6.4.1. Produtos e Entregas da Fiscalização da Execução: A entrega dos serviços de fiscalização da execução será caracterizada pela apresentação formal à CONTRATANTE dos seguintes produtos mínimos, conforme a periodicidade e o detalhamento definidos na Ordem de Serviço (OS) para cada obra/serviço fiscalizado:

a) Relatórios Periódicos de Acompanhamento da Obra/Serviço (diários, semanais, quinzenais ou mensais), incluindo registros fotográficos, descrição das atividades desenvolvidas pela executora, controle de mão de obra e equipamentos, condições climáticas, ocorrências, não conformidades identificadas e soluções adotadas.

b) Boletins/Relatórios de Medição dos serviços executados pela empresa construtora/executora da obra, devidamente conferidos e atestados pela CONTRATADA quanto à conformidade e quantidades, para subsidiar o pagamento da executora da obra pela CONTRATANTE.

c) Pareceres Técnicos sobre soluções propostas pela executora da obra, necessidade de alterações de projeto emergenciais (com justificativa), qualidade de materiais e serviços, e outras questões técnicas relevantes que surjam durante a execução.

d) Registros formais de comunicação de não conformidades à empresa executora da obra e à CONTRATANTE, e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas.

e) Relatórios de análise e validação do plano de execução e dos cronogramas da empresa executora da obra.

f) Atas de reuniões técnicas e de acompanhamento da obra.

g) Parecer técnico sobre os projetos "as built" elaborados pela empresa executora da obra,

verificando sua fidedignidade em relação ao executado.

h) Relatório Final da Fiscalização da Execução, consolidando todas as informações relevantes do acompanhamento da obra/serviço, incluindo um balanço técnico e financeiro (do ponto de vista da fiscalização) ao término dos trabalhos.

i) Cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitida pelo profissional responsável da CONTRATADA pelos serviços de fiscalização daquela execução específica.

6.4.2. Recebimento Provisório:

6.4.2.1. O recebimento provisório dos serviços de fiscalização da execução ocorrerá por períodos de medição definidos na respectiva Ordem de Serviço (OS), sempre correspondendo aos serviços efetivamente prestados e aprovados no período. Para obras cuja execução se estenda por múltiplos meses, a OS poderá prever medições com periodicidade mensal.

6.4.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar os produtos entregues pela fiscalização e emitir o Termo de Recebimento Provisório da parcela dos serviços.

6.4.2.3. Caso sejam identificadas falhas ou omissões nos relatórios ou na atuação da fiscalização, a CONTRATANTE comunicará formalmente para correções, no prazo a ser fixado, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório daquela parcela.

6.4.3. Recebimento Definitivo:

6.4.3.1. O Recebimento Definitivo dos serviços de fiscalização da execução para uma determinada obra/serviço ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão física total da obra/serviço fiscalizado, a entrega e aprovação do Relatório Final da Fiscalização pela CONTRATADA, e a constatação de que todos os serviços de fiscalização foram prestados a contento.

6.4.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo atestará o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA para aquela obra/serviço específico.

6.4.3.3. O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela fiscalização exercida.

6.5. Padronização da Apresentação dos Projetos e Documentos

6.5.1. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos dos projetos (Grupos 1, 2 e 3) e os relatórios/pareceres (Grupos 4 a 8) serão padronizados no que se refere ao formato das folhas, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT e os modelos/diretrizes que venham a ser fornecidos pela CONTRATANTE.

6.5.2. As plantas (Grupos 1, 2 e 3) serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Todos os documentos impressos dos Grupos 1, 2 e 3 deverão ter qualidade que permita sua legibilidade e reprodução.

6.5.3. Todas as plantas (Grupos 1, 2 e 3) e as capas dos relatórios/pareceres (Grupos 4 a 8) deverão conter, em local padronizado, identificação da CONTRATANTE, da CONTRATADA, do objeto do contrato/OS, do profissional responsável, escalas (quando aplicável) e data de elaboração/emissão. Deverá ser previsto espaço para registros de revisão e aprovação.

6.5.4. A documentação será numerada de forma lógica, permitindo fácil identificação e referência.

6.5.5. Os documentos complementares (memoriais, especificações, orçamentos, relatórios, pareceres) serão apresentados, cada um deles, em jogos impressos (quantidade conforme OS ou este TR) em tamanho A4 ou A3, conforme o caso, devidamente encadernados ou organizados em pastas.

6.5.6. Os projetos deverão ser entregues em formato digital nativo no padrão BIM (formato .rvt ou equivalente), acompanhados dos modelos exportados no formato aberto IFC. Os documentos técnicos 2D (plantas, cortes e elevações) deverão ser extraídos dos modelos e entregues em .PDF e, quando solicitado, em .DWG. Os documentos textuais (memoriais, planilhas, especificações) deverão ser entregues em .PDF e também em formato editável (.docx, .xlsx ou equivalente). É vedado o uso de senhas ou bloqueios nos arquivos.

6.5.7. Todo o material entregue deverá estar acondicionado de forma organizada (ex: caixas arquivo para grandes volumes), na correta sequência, com identificação externa clara do conteúdo.

6.6. Condições Gerais para Rejeição e Correção de Serviços

6.6.1. No caso de os serviços ou produtos entregues por qualquer dos Grupos não estarem em conformidade com o Contrato, a OS, este TR ou as normas aplicáveis, o Fiscal do Contrato rejeitará formalmente as respectivas etapas ou produtos, discriminando no relatório as irregularidades encontradas.

6.6.2. À CONTRATADA caberá sanar todas as irregularidades, falhas, omissões e imperfeições apontadas e efetuar todas as alterações e complementações solicitadas no relatório da Fiscalização, no prazo estabelecido por esta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A contagem de prazo para nova análise pela CONTRATANTE reinicia-se após a reapresentação.

6.6.3. A reincidência de falhas ou a demora injustificada na correção dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais previstas no Item 14 deste TR.

6.7. Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

6.7.1. Conforme disposto na legislação aplicável, ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos (projetos, estudos, modelos BIM dos Grupo 1, 2 e 3;

relatórios, pareceres e análises dos Grupos 4 a 8), inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações para fins institucionais.

6.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato (por qualquer dos Grupos), inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados (se houver subcontratação permitida para algum item específico), pertencerão à CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA para outros fins sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1. Disposições Gerais Aplicáveis a Todos os Grupos de Serviços

7.1.1. Os serviços referentes à elaboração de projetos, à fiscalização da elaboração de projetos e à fiscalização da execução de obras e serviços serão demandados por meio de Ordens de Serviço (OS) específicas. Cada OS configurará uma empreitada por preço global, cujo valor total e certo será obtido pela aplicação dos quantitativos de serviços nela definidos aos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A medição para fins de pagamento será realizada com base na conclusão, entrega e aprovação formal pela CONTRATANTE de cada etapa de serviço ou produto intelectual, conforme discriminado no cronograma físico-financeiro ou plano de trabalho que integrará cada OS.

7.1.3. A FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE atestará a conclusão satisfatória de cada etapa ou período de medição, verificando a conformidade dos produtos entregues ou serviços prestados com o escopo, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva OS, conforme detalhado no Item 6 (DO RECEBIMENTO).

7.1.4. Somente serão consideradas para medição e posterior pagamento as etapas ou os serviços cujos produtos intelectuais correspondentes estejam totalmente concluídos, entregues e formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.1.5. Após a aferição e aprovação da conclusão de cada etapa ou período de serviço, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE emitirá o correspondente "Boletim de Medição de Serviços". Este boletim formalizará o escopo dos serviços aprovados no período e o valor a ser pago, calculado conforme o cronograma físico-financeiro ou plano de trabalho da OS. O boletim deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico/Preposto da CONTRATADA.

7.2. Medição dos Serviços de Elaboração de Projetos

7.2.1. A medição dos serviços de elaboração de projetos corresponderá ao valor de cada etapa concluída e aprovada (ex: Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo - Entrega Final), conforme os percentuais (%) definidos sobre o valor global da OS para elaboração daquele projeto específico.

a) O cronograma físico-financeiro da OS detalhará os produtos de cada etapa e o respectivo percentual do valor global da OS a ela atribuído, em consonância com os modelos de cronograma do subitem 5.10.

b) O valor global da OS para elaboração de um projeto será obtido pela multiplicação do preço unitário do tipo de projeto (R\$/m² ou R\$/Unid.) registrado na Ata de Registro de Preços pela quantidade total (m² ou Unid.) definida para aquele projeto na OS.

7.2.2. O "Boletim de Medição de Serviços" para os projetos indicará a etapa do projeto concluída e aprovada e o valor correspondente a ser pago.

7.3. Medição dos Serviços de Fiscalização da Elaboração de Projetos

7.3.1. A medição dos serviços de fiscalização da elaboração de projetos será realizada com base na entrega e aprovação formal pela CONTRATANTE dos produtos intelectuais que compõem o serviço de fiscalização para um determinado projeto ou etapa de projeto, conforme especificado no Item 6.3 deste TR e detalhado na OS.

a) O "serviço unitário" para fiscalização de projeto, conforme registrado na Ata de Registro de Preços (ex: "Fiscalização de Projeto Executivo de Adaptação de Interiores - por m²" ou "Parecer Técnico Conclusivo de Fiscalização de Projeto - por unidade"), será a base para o cálculo do valor global da OS de fiscalização de projeto.

b) A OS de fiscalização de projeto definirá o escopo (ex: fiscalização completa do Projeto X, ou análise da Etapa Y do Projeto Z) e o seu valor global.

7.3.2. O pagamento será realizado mediante a conclusão e aprovação de entregas específicas da fiscalização, tais como:

a) Entrega e aprovação do Relatório Técnico de Análise e Conformidade de uma etapa do projeto fiscalizado (ex: Estudo Preliminar, Projeto Básico).

b) Entrega e aprovação do Parecer Técnico Conclusivo da Fiscalização do Projeto completo.

c) Os valores para cada entrega serão definidos na OS, como parcelas do valor global daquela OS de fiscalização de projeto.

7.3.3. O "Boletim de Medição de Serviços" especificará os produtos da fiscalização de projeto entregues, aprovados e o valor correspondente.

7.4. Medição dos Serviços de Fiscalização da Execução de Obras e Serviços

7.4.1. Para os serviços de fiscalização da execução de obras e serviços, cada Ordem de Serviço (OS) estabelecerá um Preço Global para a fiscalização completa de uma determinada obra ou serviço, ou de uma etapa significativa desta. Este Preço Global será composto com base nos preços unitários de "pacotes de serviços de fiscalização" registrados na Ata de Registro de Preços.

a) Exemplos de "pacotes de serviços de fiscalização unitários" que podem constar na Ata para compor o Preço Global da OS:

a.1) Acompanhamento mensal da fiscalização de obra/serviço, aplicável apenas durante a execução de Ordem de Serviço específica (englobando relatórios, vistorias e pareceres técnicos): Preço Unitário = R\$/mês de acompanhamento efetivo.

a.2) Relatório de Análise de Planejamento e Cronograma da Executora: Preço Unitário = R\$/Relatório.

a.3) Parecer Técnico para Medição Final e Recebimento de Obra: Preço Unitário = R\$/Parecer.

a.4) Fiscalização Completa de Obra de Pequeno Porte (até Y m² ou escopo W): Preço Unitário = R\$/Obra Fiscalizada.

b) A OS detalhará o escopo da obra a ser fiscalizada, a composição dos serviços de fiscalização incluídos no seu Preço Global e o cronograma de entregas dos produtos da fiscalização.

7.4.2. A medição e o consequente pagamento serão realizados com base na entrega e aprovação formal pela CONTRATANTE dos produtos e etapas dos serviços de fiscalização da execução, conforme definidos no plano de trabalho e cronograma físico-financeiro da OS. Exemplos de etapas/produtos passíveis de medição dentro do Preço Global da OS:

a) Aprovação do Relatório Inicial de Análise de Projetos e Planejamento da Obra (documento da fiscalizadora).

b) Aprovação de cada Pacote Mensal de Serviços de Fiscalização, incluindo a entrega de Relatórios Periódicos de Acompanhamento, conferência e ateste dos Boletins de Medição da obra executada por terceiros (se aplicável), registros de não conformidades e pareceres emitidos no período.

c) Aprovação de Relatórios de Fiscalização de Marcos Críticos da Obra (ex: conclusão de fundações, estrutura, instalações principais).

d) Aprovação do Relatório Final de Fiscalização da Execução, incluindo parecer sobre o "as built" da obra e sobre o recebimento da obra.

7.4.3. O "Boletim de Medição de Serviços" especificará os produtos ou etapas da fiscalização da execução que foram concluídos, entregues e aprovados no período, e o valor correspondente a ser pago, conforme o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro da OS. O valor de cada parcela será uma fração do Preço Global da OS de fiscalização daquela obra.

7.4.4. A metodologia de composição do Preço Global da OS de fiscalização da execução e das parcelas de pagamento deverá ser transparente e detalhada na própria OS, garantindo que o valor total pago pela fiscalização de uma obra/serviço corresponda ao escopo definido e aos preços unitários dos "pacotes de serviço de fiscalização" registrados em Ata.

8. DESCRIÇÃO BÁSICA E ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS:

8.1. O imóvel que abriga a Unidade da Seção Judiciária do Acre é uma edificação que possui uma área total de 9.444 m² de instalações e acabamentos variados que conta com mais de 20 anos de construção, evidenciando a necessidade de manutenção periódica e corretiva para assegurar sua integridade e funcionalidade.

8.2. Características Estruturais e Acabamentos:

a) Piso: Toda a área do imóvel é revestida com porcelanato, exigindo cuidados especiais para manutenção e eventual substituição, garantindo a estética e segurança.

b) Fachada e Esquadrias: Mais de 2.000 metros quadrados de vidros compõem as esquadrias do edifício, requerendo manutenção que respeite as normas de segurança e eficiência energética.

c) Corrimãos: Fabricados em aço inoxidável, os corrimãos são elementos críticos para a segurança dos usuários, necessitando de inspeção e manutenção regulares para prevenir a corrosão e garantir a estabilidade.

d) Telhado: O destaque arquitetônico fica por conta de uma estrutura metálica central em forma de abóbada de acrílico, combinada a áreas de telhado em fibrocimento com estrutura de madeira. A integração de placas solares nesse conjunto exige expertise para manutenção que considere tanto a conservação estrutural quanto a eficiência energética.

e) Sistemas Hidráulicos: Equipado com sistemas e reservatórios de água que dispensam estruturas de alvenaria, o edifício requer uma abordagem para manutenção desses componentes, assegurando o abastecimento de água e a adequação às normativas ambientais e de saúde pública.

f) Possuem tubulação em PVC e circuitos individualizados para tomadas de uso geral e para

computadores. Os circuitos de distribuição lógica e as alimentações elétricas, exclusivas para computadores, geralmente estão distribuídos por eletrodutos galvanizados, em PVC, embutidas nas alvenarias e também em canaletas diversas.

8.3. O imóvel que abriga a Unidade da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul é uma edificação que possui uma área total de 743 m2 de instalações e acabamentos variados que conta com mais de 10 anos de construção, evidenciando a necessidade de manutenção periódica e corretiva para assegurar sua integridade e funcionalidade.

8.3.1 Características Estruturais e Acabamentos:

a) Piso Térreo: O imóvel possui paredes externas em alvenaria. A divisão interna é realizada por meio de divisórias navais, oferecendo flexibilidade para eventuais reconfigurações de espaço conforme as necessidades institucionais.

b) Janelas: As janelas do imóvel são constituídas por estruturas metálicas e vidros temperados, garantindo segurança e resistência a impactos.

c) Forro: Instalado com forro de PVC sustentado por uma estrutura de metalon.

d) Banheiros: O imóvel dispõe de 7 banheiros, incluindo opções acessíveis, garantindo a adequação às normas de acessibilidade e conforto para todos os usuários.

e) Telhado: A cobertura é realizada com telhas de fibrocimento, apoiadas sobre uma estrutura de madeira.

f) Calçadas: Em torno do prédio, as calçadas foram construídas exclusivamente com cimento, sobre o qual foi aplicada uma camada de tinta específica para piso, garantindo não apenas a durabilidade e resistência necessárias para suportar o tráfego contínuo de pessoas.

g) Possuem tubulação em PVC e circuitos individualizados para tomadas de uso geral e para computadores. Os circuitos de distribuição lógica e as alimentações elétricas, exclusivas para computadores, geralmente estão distribuídos por eletrodutos galvanizados, em PVC, embutidas nas alvenarias e também em canaletas diversas.

8.4. Os serviços serão executados nos edifícios listados abaixo:

CAPITAL		
ORDEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO
01	SEDE ADMINISTRATIVA	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia - CEP: 69915-632 - Rio Branco/AC.
02	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL	Cidade da Justiça, Rod BR 307, km 9, nº 4.090 Bairro: Boca da Alemanha - Cep: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC.

8.5. Caso haja alteração de endereço ou até mesmo construção de novos imóveis, por meio de termo aditivo, a contratada ficará obrigada a prestar os serviços nos locais indicados pela fiscalização.

Aqui está o texto com a numeração modificada conforme solicitado:

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

9.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

9.1.1. À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.2. À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

9.1.3. À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

9.1.4. À Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

9.1.5. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.6. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

9.1.7. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.

9.1.8. Aos regulamentos das empresas concessionárias.

9.1.9. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

9.1.10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor

complementar os temas previstos pelas já citadas.

9.1.11. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações - Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.

9.1.12. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

9.1.12.1. Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

9.1.13. Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:

9.1.13.1. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.

9.1.13.2. Portaria GM/MS n.º 3.523/98 - Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.

9.1.13.3. Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações - ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

9.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

9.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

9.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

9.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

9.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

9.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

9.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.3.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.3.8. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.3.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9.3.10. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

9.3.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.3.12. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

9.4. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

9.5. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles.

9.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.8. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.12.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.12.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

9.12.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

9.12.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

9.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério 1 competente.

9.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

9.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

9.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

9.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,

9.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

9.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

9.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 3 de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

9.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

9.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

9.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar 5 sanções à contratada.

9.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

CONSÓRCIOS

9.28 A Lei de Licitações, concede à Administração a discricionariedade de admitir a participação de consórcios.

9.29 Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

9.30 Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos n. n. 22/2003 - Plenário; n. 1.094/2004 - Plenário e n. 2.295/2005 - Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

I - A Lei de Licitações deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação;

II - A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso.

III - Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

IV - A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

9.31 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em virtude da ausência de necessidade de complementação de capacitações técnicas e da viabilidade plena de execução do objeto por empresas individualmente qualificadas. A medida visa garantir maior celeridade no gerenciamento contratual, sem prejuízo à ampla competitividade.

MODO DE DISPUTA

9.32. O presente certame será realizado pelo modo de disputa "aberto e fechado", nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.32.1. Na fase de disputa aberta, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o intervalo mínimo entre lances estabelecidos a seguir:

9.32.1.1. Para os itens 29, 58 e 65 constantes do subitem 1.1, o intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

9.32.1.2. Para os demais itens, o intervalo mínimo entre lances será de 1% (um por cento) do valor unitário do respectivo item, podendo ser arredondado.

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.33. Para os grupos 1, 4 e 6, a licitação será destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, consoante os critérios estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

9.34. Para os grupos 2, 3, 5, 7 e 8, a licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte uma vez que, consoante os critérios estabelecidos art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a estimativa para os referidos grupos, supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

COOPERATIVA

9.35. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.36. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 5, de 2009, e a Súmula TCU nº 259, e considerando a natureza dos serviços licitados, a aceitabilidade das propostas será verificada quanto aos preços globais por grupo e, de forma parametrizada, quanto aos preços unitários dos itens, observando-se os seguintes critérios:

9.36.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a planilha de composição do "Fator K" (Anexo IV) e a memória de cálculo detalhada do BDI e dos encargos sociais, devidamente preenchidas. Tais documentos serão utilizados pela Administração para a análise da conformidade e da razoabilidade dos preços ofertados, nos termos dos subitens 1.17 e 1.20 deste instrumento.

9.36.2. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor total estimado para a contratação.

9.37.3. O valor total para cada um dos itens que compõem o Grupo não poderá exceder o preço total de referência para o respectivo item.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

10.6. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de elaboração de projetos e fiscalização, que deverá(ão) ser o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT/CAT-A) fora(m) apresentada(s) para fins de habilitação na licitação.

10.7. A CONTRATADA poderá substituir o(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) profissional(is), desde que atenda(m) às mesmas qualificações exigidas para habilitação e mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

10.8. No prazo definido no Termo de Referência, a contratada deverá apresentar declaração na qual conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional pertinente aos serviços contratados.

10.9. Este preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao desenvolvimento dos projetos, à execução dos serviços de fiscalização e às medições dos serviços prestados, além de ser responsável por enviar à FISCALIZAÇÃO todos os documentos mensais exigidos.

10.10. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

10.11. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a prestação do serviço.

10.12. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do

preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com foco na qualidade dos projetos elaborados e na efetividade da fiscalização exercida pela contratada. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos projetos ou na atuação da fiscalização. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.15. Identificada qualquer inexatidão, omissão ou irregularidade nos projetos ou nos relatórios de fiscalização, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a adequação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos projetos ou a continuidade dos serviços de fiscalização nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.19. Durante a execução do objeto, e especialmente na fase do recebimento provisório dos entregáveis (projetos, relatórios), o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas, adaptadas à natureza dos serviços de elaboração de projetos e fiscalização:

10.20.1. Verificar a aderência dos projetos e serviços de fiscalização ao escopo contratado, aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e às solicitações da CONTRATANTE.

10.20.2. Analisar a qualidade técnica dos projetos elaborados (memoriais descritivos, justificativos, de cálculo, plantas, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, etc.), verificando a conformidade com as normas técnicas ABNT pertinentes, legislação vigente, e as diretrizes do órgão contratante.

10.20.3. Avaliar a qualidade e a efetividade dos serviços de fiscalização prestados pela contratada, incluindo a verificação da conformidade da execução (de obras/serviços por terceiros, se aplicável) com os projetos aprovados, normas técnicas e as boas práticas de engenharia e arquitetura, através da análise dos relatórios e demais documentos produzidos pela contratada.

10.20.4. Verificar, sempre que aplicável e houver opções, se os projetos elaborados pela CONTRATADA e as soluções indicadas nos serviços de fiscalização consideram a utilização de materiais, técnicas e tecnologias que representem a opção com menor impacto ambiental adverso ou maior eficiência energética, entre as disponíveis e compatíveis com o objeto, solicitando documentação comprobatória, justificativas técnicas ou catálogos quando necessário.

10.20.5. Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de entrega dos projetos e dos relatórios de fiscalização, e a mobilização dos recursos (humanos e materiais, se for o caso) ofertados pela contratada.

10.21. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.22. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

10.23. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.25. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.26. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação por entrega, etapa, diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.27. A conformidade das soluções técnicas, metodologias, especificações e normas a serem utilizadas/adotadas na elaboração dos projetos e na execução dos serviços de fiscalização deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha o detalhamento destes, de acordo com o estabelecido

neste Termo de Referência e na proposta.

10.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios nos projetos, ou emprego de soluções inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição ou entrega de etapa, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto (qualidade dos projetos, relatórios de fiscalização, etc.) e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

10.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.35. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação (qualidade e adequação dos projetos entregues, efetividade da fiscalização prestada) e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.39. O gestor e os fiscais do contrato deverão manter diálogo constante com as áreas demandantes e técnicas do órgão/entidade, a fim de garantir o alinhamento dos projetos elaborados e dos serviços de fiscalização com as necessidades, diretrizes estratégicas e padrões técnicos da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição e o pagamento dos serviços seguirão estritamente a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro definido no **subitem 5.10**.

LIQUIDAÇÃO

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal de Serviço ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de acordo com a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

FORMA DE PAGAMENTO

11.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

11.18. Os preços inicialmente contratados para o serviço são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em maio de 2025.

11.19. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**.

11.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS ENCARGOS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta para cada serviço específico de elaboração de projeto ou de fiscalização demandado;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA (ou seja, a qualidade dos projetos elaborados e a efetividade dos serviços de fiscalização por ela realizados), por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos entregáveis da CONTRATADA (projetos, relatórios de fiscalização, etc.), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços de elaboração de projetos ou de fiscalização, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas técnica e legalmente;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço ou Contrato específico decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações técnicas preliminares, diretrizes, programas de necessidades, levantamentos (topográficos, sondagens, cadastrais, etc., conforme o caso e o que for definido como responsabilidade da CONTRATANTE) necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços de projeto e fiscalização, após seu recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos (arquitetônicos, complementares, "as built" quando fornecidos ou validados pela CONTRATADA), especificações técnicas, orçamentos, Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos projetos e da fiscalização, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas dos serviços da CONTRATADA após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.12 - Obrigações Comuns a Todos os Grupos de Serviços:

12.12.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato/Ordem de Serviço (OS), são obrigações da CONTRATADA para todos os grupos de serviços:

12.12.1.1. Executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Ordem de Serviço e de sua proposta, empregando a melhor técnica e diligência.

12.12.1.2. Alocar profissionais legalmente habilitados (arquitetos, engenheiros das diversas especialidades, técnicos, etc., conforme a natureza do serviço), com qualificação e experiência compatíveis com o **escopo e a metodologia definidos na** da OS, em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, mantendo atualizados os respectivos registros profissionais.

12.12.1.3. Apresentar, para cada Ordem de Serviço emitida e antes do início da execução, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT, respectivamente). O documento deverá ser emitido pelo profissional legalmente habilitado que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços de elaboração de projeto, fiscalização de projeto ou fiscalização da execução, em conformidade com o escopo da respectiva Ordem de Serviço.

12.12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como por quaisquer vícios, erros, omissões ou danos decorrentes da execução do objeto de sua responsabilidade (seja elaboração de projeto, fiscalização de projeto ou fiscalização de execução), devendo ressarcir imediatamente a Administração por quaisquer prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.12.1.5. Reparar, corrigir, remover, readequar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos (projetos, relatórios, pareceres, etc.) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução técnica ou das soluções por si adotadas ou especificadas.

12.12.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato/OS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.12.1.8. Cumprir todas as normas legais e regulamentares pertinentes ao seu escopo de serviço, incluindo as de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis às suas atividades e aos seus empregados.

12.12.1.9. Fornecer e utilizar os recursos materiais próprios (como softwares licenciados de CAD/BIM, equipamentos de medição, veículos para deslocamento, se necessário), intelectuais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de sua responsabilidade, na qualidade e quantidade adequadas.

12.12.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de forma tempestiva, qualquer fato ou ocorrência que possa impedir, retardar ou dificultar a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

12.12.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo (mediante aviso prévio, se em instalações da CONTRATADA), aos documentos, arquivos de projeto, registros de fiscalização e locais de trabalho relacionados à execução da OS.

12.12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos técnicos ou estratégicos da CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência do cumprimento do contrato/OS.

12.12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta para os serviços que lhe competem, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da OS, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente previstas.

12.12.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que se enquadre nas vedações de nepotismo previstas na legislação aplicável.

12.12.1.15. Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.12.1.16. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato/OS, apto a tomar decisões e responder pelas questões técnicas e administrativas pertinentes ao escopo da CONTRATADA.

12.12.1.17. Atender prontamente às determinações da Fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo as falhas apontadas.

12.12.1.18. Aceitar e executar todas as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, cujos escopos e quantitativos estejam de acordo com os Grupos de serviços para os quais se sagrou vencedora, não podendo se recusar a realizar qualquer serviço sob a alegação de que a área ou o quantitativo demandado é insuficiente, pequeno ou que sua execução seria antieconômica.

12.13 - Obrigações Específicas da Contratada para Elaboração de Projetos:

12.13.1. Adicionalmente às obrigações comuns, para os serviços de elaboração de projetos, a CONTRATADA deverá:

12.13.1.1. Desenvolver todos os projetos executivos arquitetônicos e complementares com o mais alto padrão de qualidade técnica, em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação federal, estadual e municipal vigente (incluindo códigos de obras, posturas, leis de uso e ocupação do solo, normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, ambientais, etc.), as diretrizes da CONTRATANTE (incluindo programas de necessidades e ETPs), o Manual de Obras do Judiciário (se aplicável) e com as **práticas e metodologias detalhadas** no Manual do CJF (Anexo III) e nas normas ABNT aplicáveis..

12.13.1.2. Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) para o desenvolvimento integral dos projetos, conforme especificações do item 5.3.1 deste TR, incluindo a elaboração de Plano de Execução BIM (PEB) para cada OS e a entrega dos modelos e documentação conforme solicitado.

12.13.1.3. Assegurar a completa compatibilização entre os diversos projetos das diferentes disciplinas sob sua responsabilidade, identificando e solucionando interferências, omissões ou inconsistências, e entregando um conjunto de projetos coordenado e apto à execução.

12.13.1.4. Entregar todos os produtos de cada etapa do projeto (Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo) completos, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais de cálculo, orçamentos detalhados (com base no SINAPI/SBC ou pesquisa de mercado, conforme item 5.3.4) e cronogramas físico-financeiros, conforme detalhado no Item 5 e na respectiva OS.

12.13.1.5. Obter as aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, órgãos ambientais, etc.), quando esta responsabilidade estiver definida no escopo da Ordem de Serviço.

12.13.1.6. Considerar em seus projetos soluções que promovam a sustentabilidade, a eficiência energética, a racionalização de recursos, a durabilidade e a facilidade de manutenção das edificações, bem como o pleno atendimento às normas de acessibilidade universal.

12.13.1.7. Submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer soluções de projeto que diverjam significativamente das diretrizes iniciais ou que impliquem alterações relevantes de custo ou conceito.

12.14 - Obrigações Específicas da Contratada para Fiscalização da Elaboração de Projetos:

12.14.1. Adicionalmente às obrigações comuns, para os serviços de fiscalização da elaboração de projetos, a CONTRATADA deverá:

12.14.1.1. Realizar análise crítica, diligente e detalhada dos projetos (arquitetônicos e complementares) em todas as suas etapas, conforme escopo definido no Item 5.21 deste TR e na respectiva OS.

12.14.1.2. Verificar a conformidade dos projetos analisados com as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o programa de necessidades da CONTRATANTE, as boas práticas de engenharia e arquitetura, e a exequibilidade das soluções propostas.

12.14.1.3. Analisar e atestar a compatibilidade e a integração entre os diversos projetos das diferentes disciplinas que estão sendo fiscalizados, identificando e reportando formalmente quaisquer interferências, omissões ou inconsistências.

12.14.1.4. Emitir Relatórios Técnicos de Análise e Pareceres Técnicos fundamentados para cada projeto ou etapa de projeto fiscalizado, apontando de forma clara e objetiva as conformidades, não conformidades, riscos, omissões e apresentando recomendações para correção ou otimização.

12.14.1.5. Acompanhar e verificar a implementação das correções solicitadas nos projetos pela empresa projetista, reportando à CONTRATANTE sobre a efetividade dos ajustes.

12.14.1.6. Emitir Parecer Técnico Conclusivo ao final da fiscalização de um determinado conjunto de projetos, atestando sua aptidão (ou não) para os fins a que se destinam (licitação de obra, execução), indicando as ressalvas pertinentes, se houver.

12.14.1.7. Atuar com imparcialidade e foco no interesse da CONTRATANTE, garantindo que os projetos fiscalizados alcancem o nível de qualidade e detalhamento necessários para uma execução de obra segura e eficiente.

12.14.1.8. Participar de reuniões técnicas com a CONTRATANTE e com os autores dos projetos fiscalizados, sempre que convocada, para discussão e alinhamento das soluções e pendências.

12.15. - Obrigações Específicas da Contratada para Fiscalização da Execução de Obras e Serviços:

12.15.1. Adicionalmente às obrigações comuns, para os serviços de fiscalização da execução de obras e serviços, a CONTRATADA deverá:

12.15.1.1. Exercer a fiscalização técnica, administrativa e contratual da obra/serviço executado por terceiros (empresa construtora), conforme escopo definido no Item 5.22 deste TR e na respectiva OS, atuando como representante técnico da CONTRATANTE no canteiro.

12.15.1.2. Analisar e validar o plano de execução, o cronograma físico-financeiro, as metodologias construtivas e os planos de qualidade e segurança apresentados pela empresa executora da obra.

12.15.1.3. Acompanhar e controlar rigorosamente a qualidade dos materiais empregados e dos

serviços executados na obra, verificando sua conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, memoriais descritivos e normas pertinentes, exigindo certificados, realizando ou acompanhando ensaios tecnológicos quando necessário.

12.15.1.4. Realizar a conferência e o ateste das medições dos serviços executados pela empresa construtora, com base nos critérios contratuais desta, para subsidiar os pagamentos a serem feitos pela CONTRATANTE à executora.

12.15.1.5. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE Relatórios Periódicos de Acompanhamento da Obra (diários, semanais, mensais, conforme OS), detalhando o progresso físico, o controle de qualidade, o efetivo da obra, equipamentos, condições climáticas, ocorrências relevantes, não conformidades, soluções adotadas, e desempenho geral da executora.

12.15.1.6. Identificar, registrar formalmente (ex: em Diário de Obras da Fiscalização, notificações) e comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à empresa executora da obra quaisquer não conformidades, desvios de projeto, atrasos ou falhas na execução, propondo e acompanhando a implementação das ações corretivas e preventivas.

12.15.1.7. Emitir pareceres técnicos sobre alterações de projeto que se façam necessárias durante a obra, soluções técnicas propostas pela executora, qualidade de materiais e serviços, e quaisquer outras questões que afetem a execução, a qualidade ou o custo da obra.

12.15.1.8. Assegurar a presença de sua equipe técnica no canteiro de obras, conforme a necessidade e o plano de fiscalização estabelecido na OS, para o efetivo acompanhamento e controle dos serviços.

12.15.1.9. Verificar o cumprimento, pela empresa executora da obra, das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e preservação ambiental no canteiro de obras, reportando quaisquer irregularidades.

12.15.1.10. Assessorar tecnicamente a CONTRATANTE nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra executada por terceiros.

12.15.1.11. Conferir e emitir parecer sobre os projetos "as built" elaborados pela empresa executora da obra, atestando sua fidedignidade em relação ao que foi efetivamente construído.

12.15.1.12. Paralisar, por meio de comunicação formal à executora e à CONTRATANTE, qualquer serviço da obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, que ponha em risco a segurança ou a qualidade, ou que desvie do projeto aprovado, até que a irregularidade seja sanada.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

13.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**

13.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4. Qualificação técnica

13.4.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica e dos seus profissionais responsáveis técnicos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto desta licitação (elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia complementares e fiscalização de obras).

13.4.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. Atestados devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme parcelas de maior relevância indicadas abaixo. Para cada item listado, a comprovação da quantidade mínima exigida deverá ser feita por meio de um único atestado, não sendo aceita a somatória de atestados para um mesmo item, conforme justificativa detalhada nos subitens 3.21 a 3.26 deste Termo de Referência.

13.4.2.1. Para a Elaboração de Projetos: A licitante deverá comprovar experiência na elaboração dos seguintes projetos, com as quantidades mínimas especificadas (50% do quantitativo de referência):

GRUPO 1 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M2 (Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	100
3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	100
5	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	100
6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	100
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	100
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	100
12	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	100
14	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	100

GRUPO 2 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
15	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	500
16	PROJETO DE LAYOUT	M2	5000
17	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	500
19	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	5000
24	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	5000

GRUPO 3 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
25	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5.000,00
28	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	5.000,00
29	PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	UNID	1,00

13.4.2.1.1. A exigência de comprovação de experiência específica nos diversos tipos de projeto visa garantir que a licitante possua capacidade técnico-operacional para desenvolver todas as disciplinas que compõem um projeto executivo completo, conforme as necessidades da Seção Judiciária. Os quantitativos mínimos representam 50% de uma demanda de referência, buscando empresas com experiência em escopos relevantes.

13.4.2.2. Para os serviços de Fiscalização dos projetos: A licitante deverá comprovar experiência na fiscalização da execução de obras ou serviços referentes aos seguintes tipos de projetos, com as quantidades mínimas especificadas (50% do quantitativo de referência):

GRUPO 04 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M² (Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
30	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	100
31	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	M2	100
32	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	100

34	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	100
35	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	100
38	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	100
40	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	100
43	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	100

GRUPO 05 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M²

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
44	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	500
45	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	M2	5000
46	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	500
48	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	5000
52	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5000
55	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	5000
57	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	5000
58	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	UNID	1

13.4.2.3. Para Serviços de Fiscalização da Execução: A licitante deverá comprovar experiência na fiscalização da execução de obras ou serviços referentes aos seguintes tipos de projetos, com as quantidades mínimas especificadas (50% do quantitativo de referência):

GRUPO 06 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M²

(Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
59	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	M2	100
60	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	100
61	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	M2	100
62	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	100
63	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	100

GRUPO 07 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
64	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	M2	500,00
65	FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR - 800KG	UNID	1,00

GRUPO 08 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
66	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5.000,00
69	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	5.000,00
70	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	M2	5.000,00

13.4.2.4. A exigência visa garantir que a licitante possua capacidade técnico-operacional para fiscalizar a correta execução de todas as disciplinas de uma obra, assegurando a conformidade com os projetos e normas técnicas.

13.4.3. **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CAU/CREA, em nome do(s) profissional(is) que integrarão a equipe técnica da licitante e serão indicados como responsável(is) técnico(s) pelos respectivos grupos de serviços (elaboração de projetos e/ou fiscalização). Cada profissional deverá comprovar ter executado, como responsável técnico, serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância listadas abaixo, com os quantitativos mínimos especificados (50% do quantitativo de referência). Para cada item listado, a comprovação da quantidade mínima exigida deverá ser feita por meio de um único atestado/CAT por profissional, não sendo aceita a somatória de atestados/CATs para um mesmo item por profissional, conforme justificativa detalhada nos subitens 3.21 a 3.26 deste Termo de Referência.

13.4.3.1. Para Responsável(is) Técnico(s) pela Elaboração de Projetos: Um ou mais profissionais deverão, em conjunto, cobrir as seguintes experiências mínimas:

GRUPO 1 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M² (Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	100
3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	100
5	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	100
6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	100
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	100
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	100
12	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	100
14	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	100

GRUPO 2 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M²			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
15	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	500
16	PROJETO DE LAYOUT	M2	5000
17	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	500
19	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	5000
24	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	5000

GRUPO 3 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M²			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
25	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5.000,00
28	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	5.000,00

29	PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	UNID	1,00
----	---	------	------

13.4.3.2. Para Responsável(is) Técnico(s) pela Fiscalização dos projetos: Um ou mais profissionais (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, preferencialmente com experiência comprovada em gestão e fiscalização de obras) deverão, em conjunto, cobrir as seguintes experiências mínimas em fiscalização:

GRUPO 04 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M²			
(Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
30	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	100
31	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	M2	100
32	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	100
34	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	100
35	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	100
38	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	100
40	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	100
43	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	100

GRUPO 05 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M²			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
44	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	500
45	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	M2	5000
46	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	500
48	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	5000
52	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5000
55	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	5000
57	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	M2	5000
58	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	UNID	1

13.4.3.3. Para Responsável(is) Técnico(s) pela Fiscalização da Execução: Um ou mais profissionais (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, preferencialmente com experiência comprovada em gestão e fiscalização de obras) deverão, em conjunto, cobrir as seguintes experiências mínimas em fiscalização:

GRUPO 06 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M²			
(Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
59	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	M2	100
60	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	100
61	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	M2	100
62	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	100
63	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	100

GRUPO 07 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
64	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	M2	500,00
65	FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR - 800KG	UNID	1,00

GRUPO 08 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
66	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5.000,00
69	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	M2	5.000,00
70	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	M2	5.000,00

13.4.3.4. Justificativa para os itens 13.4.3.1 a 13.4.3: A exigência de experiência mínima individual para os responsáveis técnicos, por especialidade, visa assegurar que os profissionais detenham vivência prática na condução de projetos e fiscalizações das disciplinas pelas quais serão responsáveis, com **escopo e quantitativos** compatíveis com o objeto licitado. A vedação à somatória de atestados para atingir os mínimos garante que tal experiência tenha sido adquirida em um contexto de responsabilidade integral sobre serviços de relevância similar.

13.4.3.5. Os atestados exigidos nos subitens anteriores deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para execução do objeto.

13.4.3.6. A indicação do responsável técnico não vincula previamente o profissional à empresa. No entanto, a licitante deverá garantir a permanência do profissional indicado durante a execução dos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do Sicaf ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

14.2.2. Der causa à inexecução total do contrato - de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado - de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

14.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

14.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

14.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

14.3.3. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.4. A **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das

infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, **calculada sobre o valor do contrato específico ou Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, ou sobre o valor da etapa/parcela não cumprida, conforme o caso**, e de acordo com os critérios abaixo:

14.4.1. Multa de mora: **0,2%** por dia sobre o valor da obrigação não cumprida no prazo (ex: entrega de etapa de projeto, relatório de fiscalização), limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: **10%** sobre o valor da obrigação não cumprida ou da parcela correspondente à inexecução, em caso de atraso superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida que não justifique a rescisão contratual mas cause prejuízos à Administração;

14.4.3. Multa compensatória por inexecução total: **15%** sobre o valor total do contrato específico, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4.4. Multa por descumprimento de outras obrigações contratuais ou por falhas específicas na qualidade dos serviços: **aplicada conforme Tabela 1 abaixo, calculada sobre o valor total do serviço em que se verificou a falha.**

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia
2	0,6% ao dia
3	0,8% ao dia
4	1,6% ao dia
5	3,2% ao dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO (Exemplos para o objeto)	GRAU
1	Elaborar projeto ou conduzir fiscalização de forma que resulte em risco iminente à segurança de pessoas ou estabilidade da edificação, devidamente comprovado por parecer técnico.	5
2	Interromper injustificadamente a elaboração de projetos ou os serviços de fiscalização por mais de [Ex: 2] dias úteis consecutivos (por dia de interrupção).	4
3	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso superior a [Ex: 5] dias úteis, sem justificativa, ART/RRT dos projetos ou da fiscalização (por documento).	3
4	Apresentar projetos com erros ou omissões que demandem revisão substancial (mais de [Ex: 20%] dos itens/pranchas), ou que não atendam às normas técnicas vigentes (por ocorrência).	3
5	Deixar de compatibilizar os projetos das diversas disciplinas sob sua responsabilidade, resultando em interferências significativas (por ocorrência grave identificada).	3
6	Não atender, sem justificativa, a convocações da Contratante para reuniões técnicas ou de acompanhamento (por ausência).	2
7	Deixar de apresentar relatórios de fiscalização nos prazos ou formatos definidos, ou apresentá-los de forma incompleta ou imprecisa (por relatório e por dia de atraso após notificação).	2
8	Omitir-se no registro ou na comunicação à Contratante de não conformidades relevantes identificadas na execução da obra/serviço fiscalizado (por omissão/ocorrência).	3
9	Alocar ou manter profissional na equipe técnica sem a qualificação ou experiência mínima exigida no edital/contrato para a função/disciplina específica (por profissional e por dia).	3
10	Recusar-se injustificadamente a realizar correções em projetos ou a cumprir diretrizes de fiscalização determinadas pela Contratante (desde que tecnicamente justificadas e dentro do escopo).	2
11	Deixar de indicar ou manter preposto formalmente aceito pela Administração durante a execução do contrato/OS (por dia).	1
12	Descumprir qualquer outra obrigação prevista no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato/OS, não especificada nesta tabela, após	1

13	Deixar de identificar ou reportar, nos relatórios de fiscalização de projeto, não conformidades graves ou omissões críticas nos projetos analisados que resultem em prejuízo à Administração ou inviabilidade técnica.	4
14	Aprovar (emitir parecer técnico final favorável) projeto sob sua fiscalização que contenha erros grosseiros de dimensionamento, especificação ou incompatibilidades flagrantes entre disciplinas.	5
15	Negligência comprovada na fiscalização da execução, resultando na aceitação de serviços ou materiais em desacordo com o projeto ou normas técnicas, e que gerem retrabalho ou prejuízo à CONTRATANTE.	5
16	Deixar de realizar ou realizar de forma negligente a medição dos serviços da obra fiscalizada, resultando em pagamentos indevidos à executora da obra.	5
17	Ausência injustificada da equipe de fiscalização no canteiro de obras em momentos cruciais ou por períodos que comprometam o acompanhamento efetivo, conforme definido na OS.	4
18	Falha em comunicar tempestivamente à CONTRATANTE e à executora da obra sobre não conformidades graves que coloquem em risco a segurança ou a qualidade da obra.	4
19	Emitir pareceres técnicos de fiscalização da execução com informações comprovadamente falsas ou tecnicamente infundadas.	5

4.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

14.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato específico/Ordem de Serviço após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início;

14.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato específico/Ordem de Serviço por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

14.5.3. Atrasar injustificadamente a entrega de etapas intermediárias de projetos ou relatórios de fiscalização por mais de 10 dias úteis do prazo estabelecido.

14.6. A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

14.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato específico/Ordem de Serviço após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início;

14.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato específico/Ordem de Serviço por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

14.6.3. Incurrir em atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato específico/Ordem de Serviço, após o início da execução do objeto, e seja atingido o limite de 20 (vinte) dias de atraso;

14.6.4. Incurrir em descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato específico/Ordem de Serviço e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória (ex: projetos com vícios que comprometam sua utilização, fiscalização comprovadamente negligente) e seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor do contrato específico/Ordem de Serviço ou da etapa correspondente.

14.6.5. Deixar de entregar uma ou mais disciplinas de projeto ou componentes significativos dos serviços de fiscalização previstos na Ordem de Serviço.

14.6.6. Apresentar projetos que, mesmo após revisões solicitadas, persistam com inconformidades graves em relação às normas técnicas ou às diretrizes da Contratante.

14.7. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

14.7.1. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE (ex: projetos conceitualmente errados ou incompletos a ponto de serem inúteis; relatórios de fiscalização fraudulentos ou totalmente omissos);

14.7.2. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

14.7.3. Incorrer em atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato específico/Ordem de Serviço, e seja atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

14.7.4. Abandonar os serviços contratados ou demonstrar incapacidade manifesta de cumprir as obrigações assumidas.

14.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

14.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.9.2. Se os valores da garantias e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

14.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.13. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

14.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.15. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

15. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **1.120.144,78 (um milhão, cento e vinte mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos seguintes recursos específicos:

16.1.1. Projetos para a sede da Seção Judiciária do Acre: Natureza da Despesa (detalhada) 4.4.90.51.80, Programa de Trabalho: 02.122.0033.219Z.6012 (Conservação e Recuperação de Ativos. PLANO ORÇAMENTARIO: 000U

16.1.2. Projetos para a sede da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC: Natureza da Despesa (detalhada) 4.4.90.51.80, Programa de Trabalho: 02.122.0033.219Z.6012. PLANO ORÇAMENTARIO: 000V

16.1.3. Fiscalização: Natureza da Despesa 3.3.90.39, Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 (Julgamento de Causas na Justiça Federal/Nacional).

16.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Rogério Victor Alves Melo
Supervisor da SEMOR

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano
Auxiliar da SEMOR

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio da Seção Judiciária do Acre, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº L, Portal da Amazônia - CEP: 69915-632 - Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.429.148/0001-60, neste ato representado pela Diretora do Fora, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 0000842-91.2025.4.01.8001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para (fiscalização) / (elaboração de projetos) executivos arquitetônicos e complementares para construções e reformas de imóveis de propriedade ou cedido da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme especificações e quantitativos previstos abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO __ - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOT.
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação formal expedida pela CONTRATANTE.

2.2.2. A recusa injustificada ou o não comparecimento do adjudicatário para a assinatura do contrato no prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao decaimento do direito à contratação, bem como à aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As regras acerca das obrigações do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As regras acerca das obrigações do contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Das indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e pelas disposições desta Cláusula. **A gestão dos riscos identificados e a alocação de responsabilidades para os serviços de elaboração de projetos e fiscalização seguirão o estabelecido na Matriz de Alocação de Riscos (Anexo II do Termo de Referência), que é parte integrante e indissociável deste Contrato.**

14.2. Em consonância com o regime de empreitada por preço global e a Matriz de Alocação de Riscos, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observando-se:

14.2.1. Os limites percentuais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o limite geral de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões.

14.2.2. A alocação de responsabilidades e as tolerâncias para variações quantitativas (subestimativas ou superestimativas) definidas na Matriz de Alocação de Riscos.

14.2.3. Custos decorrentes de riscos ordinários e aqueles expressamente alocados à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos, incluindo variações quantitativas dentro das tolerâncias e limites ali estabelecidos, consideram-se cobertos pelo preço global ajustado, não ensejando, em regra, pleitos de acréscimos de valor ou extensão de prazo.

14.3. As variações quantitativas que excedam as tolerâncias ou se enquadrem nas condições especificadas na Matriz de Alocação de Riscos Quantitativos como de responsabilidade da CONTRATANTE ou compartilhada, ou que configurem álea extraordinária, poderão ensejar alteração contratual e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificadas e comprovadas pela Parte interessada, e após análise e aprovação da CONTRATANTE, observando-se, cumulativamente e conforme aplicável:

14.3.1. Demonstração inequívoca da variação e de sua não previsibilidade ou inevitabilidade pela CONTRATADA, nos termos da diligência esperada para o regime de empreitada por preço global, salvo se o risco for expressamente alocado à CONTRATANTE na Matriz.

14.3.2. Comprovação de efetivo desequilíbrio econômico-financeiro que impacte substancialmente a execução contratual, conforme Art. 124, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. Respeito aos limites legais para alterações, conforme item 14.2.1 e 14.4 desta Cláusula.

14.3.4. Demonstração de que a alteração é essencial para a completa e adequada execução do objeto contratual e para a manutenção da vantajosidade da contratação original.

14.3.5. Inexistência de compensação financeira da variação em outros itens da Planilha Orçamentária ou por meio de ganhos não previstos, exceto se tal compensação for prevista na Matriz de Riscos ou acordada entre as Partes.

14.3.6. Para erros na contagem de unidades de equipamentos principais (RQ-04 da Matriz de Riscos), a análise será caso a caso, dada a relevância e natureza discreta do item, podendo configurar erro substancial que justifique alteração contratual, conforme os critérios acima.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. As alterações contratuais, incluindo aquelas decorrentes da aplicação da Matriz de Alocação de Riscos, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

14.5.1. Em casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, esta poderá ser implementada antes da formalização do termo aditivo, desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo o respectivo aditivo ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da autorização.

14.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato, mas que se refiram a simples variações monetárias (como reajustes e repactuações previstas em lei e no contrato) ou à gestão de eventos previstos na Matriz de Alocação de Riscos que não impliquem alteração do valor global ou do objeto essencial, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, após devida análise e concordância entre as Partes quanto à sua natureza.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, por meio de Registro Diário de Ocorrência (RDO) ou comunicação específica, qualquer divergência quantitativa relevante identificada que possa ensejar a aplicação da Matriz de Alocação de Riscos Quantitativos (Anexo II), tão logo tome conhecimento, juntando a documentação comprobatória pertinente para análise e deliberação da CONTRATANTE.

14.8. A aplicação da Matriz de Alocação de Riscos Quantitativos (Anexo II) e as eventuais alterações contratuais dela decorrentes observarão o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido no art. 124, inciso II, alínea 'd', e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/unidade: [...];

15.1.2. Fonte de recursos: [...];

15.1.3. Programa de trabalho: [...];

15.1.4. Elemento de despesa: [...]; e

15.1.5. Plano interno: [...]; e

15.1.6. Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Branco, Seção Judiciária do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ID Risco	Categoria/Serviço	Descrição do Risco Potencial	Limiar de Tolerância	Alocação de Risco	Tratamento / Consequência	Medidas Preventivas / Controle
TRF1-RQ-01	Serviços de Pequena Escala	Varição quantitativa (sub/superestimativa) na área definida na OS, sem impacto relevante.	Qualquer variação. Considerado Álea Ordinária.	Contratada (subestimativa); Contratante (não paga por excesso não executado).	Não enseja aditivo. Relevância mínima, absorvida na proposta.	Clareza na OS; revisão pela contratada antes da aceitação.
TRF1-RQ-03	Projetos / Serviços com área ≥ 100m²	Varição quantitativa ≥ 15% na OS, com potencial impacto no equilíbrio econômico-financeiro.	≥ 15% da quantidade base.	Análise caso a caso. Potencial Álea Extraordinária.	Pode ensejar reequilíbrio se comprovado erro não detectável + impacto financeiro.	Validação cruzada da OS; análise técnica antes da aceitação formal.
TRF1-RQ-BIM	Modelagem BIM - Todas as disciplinas	Falha na compatibilização BIM, resultando em retrabalho ou erros de execução.	Zero. Erros de modelagem são de responsabilidade exclusiva da contratada.	Contratada.	Obrigação de correção sem custo adicional. Pode gerar glosa em caso de impacto.	PEB obrigatório; clash detection; auditoria dos modelos e entregas em IFC e nativo.
TRF1-RQ-ADM	Ações da Administração	Atraso na aprovação de projetos, licenças ou disponibilização de local.	Qualquer atraso superior a 5 dias do cronograma pactuado.	Contratante.	Revisão do cronograma contratual. Possível impacto no reequilíbrio.	Definição clara dos prazos de resposta e cronograma de entregas com validação expressa.
TRF1-RQ-LIM	Limites Contratuais - Art. 125 da Lei 14.133/2021	Extrapolação de 25%/50% do valor da OS ou contrato global.	25% para serviços ordinários; 50% para reformas.	Ambas as partes. Controle legal.	Necessária reavaliação da vantajosidade. Pode impedir novas alterações.	Monitoramento contínuo do saldo; alerta aos 80% e bloqueio aos 90% do limite legal.
TRF1-RQ-INT	Interferências ocultas ou não mapeadas	Descoberta de elementos físicos (estruturais ou de infraestrutura) não documentados.	Até 10% do valor da OS - álea ordinária; acima, requer análise técnica.	Contratada (até 10%); Contratante (acima, mediante comprovação).	Aditivo contratual caso comprovada ausência de previsibilidade e impacto econômico.	Exigência de vistoria técnica e relatório fotográfico prévio; levantamento por GPR, quando aplicável.
TRF1-TEC-01	Qualidade dos Projetos (Grupos 1, 2 e 3)	Erros de projeto, especificações inadequadas, não conformidades com normas técnicas e diretrizes.	Zero Tolerância para não conformidades maiores; menor deve ser corrigida no prazo.	Contratada.	Correção sem ônus. Responsabilidade objetiva. Aplicação de sanções.	QA/QC rigoroso, uso de BIM, revisão da Contratante etapa a etapa.
TRF1-TEC-02	Fiscalização de Projetos (Grupos 4 e 5)	Falha em identificar erros nos projetos, omissões, incompatibilidades.	Zero Tolerância para erros críticos não detectados.	Contratada (Fiscalizadora).	Sanções, refação da análise, responsabilização por omissão.	Equipe qualificada, checklists, relatórios fundamentados.

TRF1-TEC-03	Fiscalização da Execução (Grupos 6, 7 e 8)	Aceitação de serviços fora da especificação, falhas de fiscalização.	Zero Tolerância para não conformidades graves.	Contratada (Fiscalizadora da Execução).	Sanções e responsabilização por omissão e prejuízos.	Checklists, inspeções rigorosas, diário de obra, comunicação ativa.
TRF1-TEC-04	Entrega de Serviços	Atraso na entrega dos serviços sem justificativa.	Ultrapassagem dos prazos definidos para correção.	Contratada.	Multas, IMR, possibilidade de rescisão.	Gestão de prazos, equipe adequada, comunicação proativa.
TRF1-TEC-05	Obsolescência Tecnológica	Soluções especificadas tornam-se inadequadas ou obsoletas.	Impacto relevante em custo, prazo ou funcionalidade.	Compartilhado.	Revisão contratual. Aditivo se imprevisível, correção sem custo se previsível.	Soluções consolidadas, previsão de alternativas, análise de tendências.
TRF1-GES-01	Gestão de Escopo	Mudanças substanciais no escopo após emissão da OS.	Alteração significativa sem formalização.	Contratante.	Necessário Termo Aditivo com reavaliação formal.	Gestão formal de mudanças, escopo claro desde o início.
TRF1-GES-02	Aprovação e Resposta da Contratante	Demora da Contratante em aprovar ou responder tecnicamente.	Prazo superior ao definido (ex: 15 dias úteis).	Contratante.	Prorrogação do prazo contratual. Registro formal da demora.	Prazos claros, canais ágeis, formalização das comunicações.
TRF1-GES-03	Escopo Inicial / Informações Preliminares	Falta ou imprecisão nos dados fornecidos pela Contratante.	Falta de dados essenciais que inviabilizem o projeto.	Compartilhado.	Readequação da OS ou prorrogação do prazo. Sem ônus à contratada.	ETP detalhado. Análise crítica e pedido formal da contratada.
TRF1-LEG-01	Mudança Legislativa ou Normativa	Alterações legais que impactem projetos ou fiscalizações em curso.	Exigência de revisão substancial de escopo ou metodologia.	Compartilhado.	Revisão da OS. Reequilíbrio contratual conforme Lei 14.133/2021.	Acompanhamento legislativo. Flexibilidade contratual.
TRF1-FM-01	Força Maior / Caso Fortuito	Eventos imprevisíveis que impeçam a execução contratual.	Impossibilidade comprovada de continuidade dos serviços.	Compartilhado.	Suspensão ou rescisão contratual. Pagamento proporcional dos serviços realizados.	Documentação robusta do evento. Comunicação e contingência.
TRF1-FIN-01	Fluxo de Pagamento	Atraso ou não pagamento das OS aprovadas.	Atraso superior ao prazo contratual	Contratante.	Encargos moratórios. Possibilidade de suspensão ou rescisão.	Gestão do fluxo, controle de medição e liquidação.
TRF1-RESP-01	Substituição de RT	Substituição de responsável técnico sem anuência ou qualificação inferior.	Qualquer substituição não autorizada.	Contratada.	Sanções. Possível rescisão da OS.	Cláusula contratual exigindo aprovação prévia e comprovação de qualificação.

ANEXO III - MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Manual foi disponibilizado no Evento Sei n. 22853697 do Procedimento n. 0001050-75.2025.4.01.8001.

ANEXO IV - PLANILHA FATOR K

A planilha foi disponibilizada no Evento Sei n. 22829879 do Procedimento n. 0001050-75.2025.4.01.8001.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano, Analista Judiciário**, em 02/09/2025, às 15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Victor Alves Melo, Supervisor(a) de Seção**, em 02/09/2025, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23514232** e o código CRC **A464EE90**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 (SRP) **Processo Administrativo nº 0001050-75.2025.4.01.8001**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre , por meio do(a) Seção de licitações e Compras , sediado(a) à Alameda Ministro Miguel Ferrante, S/N, bairro Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco/AC , CEP 69915-632, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço** , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **19/09/2025**

Hora Inicial : **11:00**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresas, **sob regime de empreitada por preço global**, via sistema de **Registro de Preços**, para fiscalização e elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares para construções e reformas de imóveis de propriedade ou cedido da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do **item 1.1 Termo de Referência** , facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, **observadas as condições definidas nos itens 1.9 e 1.10 do Termo de Referência**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (anexo deste Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 14 (**grupo 1**) ; 30 a 43 (**grupo 4**) ; e 59 a 63 (**grupo 6**) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5. e 3.9.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5. e 3.9.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor do item, expresso em Reais (R\$), considerando as **especificações e quantitativos definidos nas tabelas constantes do item 1.1 do Termo de Referência** e observando como limite máximo os preços nelas definidos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é o previsto no item 9.32 do Termo de Referência, sendo R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 29, 58 e 65; e o valor referente a um por cento do valor unitário de cada um dos itens, para os demais itens.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento desta licitação será o **menor preço** por grupo de itens.

8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos cadastros do SICAF e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.2 Serão observados os critérios de aceitabilidade de preços definidos no item 9.36 do Termo de Referência e subitens.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os

procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos do item 1.4 do Termo de Referência.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação

de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail, selic.ac@trf1.jus.br , ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço - Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência -TR .

16.11.1.1. Anexo I do TR- Minuta do Contrato

16.11.1.2. Anexo II do TR- Matriz de Alocação de Riscos

16.11.1.3. Anexo III do TR- Manual de Contratação de Projetos

16.11.1.4. Anexo IV do TR- Planilha Fator K

16.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

16.11.3 . ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio Branco-AC , 03 de setembro de 2025

Datado e assinado eletronicamente.

.....
VINICIUS MAIA MAIA
Pregoeiro

Edital elaborado conforme modelo da AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: ABR/2025/Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021/Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação Ger@AGU: 623eb01753130279600



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Maia Maia, Supervisor(a) de Seção**, em 03/09/2025, às 19:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23519801** e o código CRC **9A472A40**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0001050-75.2025.4.01.8001

23519801v5



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90004/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 90024 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AC

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



Habilitação

GRUPO 8 | 5 itens
Fracassado (aguardando homologação)

Valor estimado (total) R\$ 291.880,0000



07.427.142/0001-89

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 201.397,2000

Valor negociado (total) -

BZYL ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
CE

Diligência: Encerrada



26.180.847/0001-99

ME/EPP

Programa de integridade

Inabilitada

Valor ofertado (total) R\$ 218.940,0000

Valor negociado (total) -

PROJETECH ENGENHARIA LTDA
AM

Envio de anexos: Encerrado
Diligência: Encerrada



07.484.303/0001-76

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 221.800,0000

Valor negociado (total) -

PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA
GO

Envio de anexos: Encerrado
Diligência: Encerrada



11.059.081/0001-11

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 250.970,0000

Valor negociado (total) -

PR1 ENGENHARIA LTDA
CE

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



48.047.632/0001-37

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 265.000,0000

Valor negociado (total) -

ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
SP

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



07.623.936/0001-18

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 275.400,0000

Valor negociado (total) -

G P MORENO
AC

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



96.778.345/0001-40

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 278.930,0000

Valor negociado (total) -

SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES
BA

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado





Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 286.200,0000

Valor negociado (total) -

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



14.930.616/0001-76

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

KAHI SOLUCOES LTDA

CE

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada



38.826.576/0001-85

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

SORS CONCEPT LTDA

SP

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



31.562.686/0001-38

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA

SP

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



11.085.188/0001-34

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

MG

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



32.022.836/0001-83

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

SOL CONSTRUCOES LTDA

AC

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



42.286.630/0001-14

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PI

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



31.748.238/0001-23

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

M J F DE CARVALHO LTDA

CE

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



31.172.314/0001-03

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 291.880,0000

Valor negociado (total) -

MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ES

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



36.770.097/0001-69

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 299.068,2000

Valor negociado (total) -

CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MG

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



Voltar

Decidir reabertura



Acesso à Informação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 90024 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AC
PREGÃO 90004/2025

Às 14:56 horas do dia 05 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCO PAULO MESQUITA DO NASCIMENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10507520254018001, Pregão nº 90004/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: AC

Objeto da compra: Contratação de empresas, sob regime de empreitada por preço global, via sistema de Registro de Preços, para fiscalização e elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares para construções e reformas de imóveis de propriedade ou cedido da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Entrega de propostas: De 04/09/2025 às 09:00 até 19/09/2025 às 11:00

Abertura da sessão pública: Dia 19/09/2025 às 11:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 11:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2025 às 13:41:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/09/2025 às 13:41:27	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	19/09/2025 às 13:51:34	Senhores licitantes, iniciaremos a análise das condições previstas nos itens 1.9 e 1.10 do termo de referência, razão pela qual suspenderemos a sessão, inicialmente, até as 16 horas (fuso Brasília).
Sistema	19/09/2025 às 16:24:12	Boa tarde senhores licitantes, concluímos a análise das condições previstas nos itens 1.9 e 1.10 do termo de referência e retomamos os trabalhos.
Sistema	29/09/2025 às 17:04:11	Senhores(as) Licitantes, Considerando as disposições constantes do Termo de Referência, notadamente os subitens 1.9 a 1.14, cumpre esclarecer que a contratação observará a segregação de funções entre as atividades previstas. O objetivo é assegurar, em conformidade com a orientação do Conselho da Justiça Federal, que haja sempre a contratação de três empresas distintas, garantindo a necessária independência técnica entre as etapas.
Sistema	29/09/2025 às 17:04:23	Diante disso, orienta-se que, caso haja sobreposição na classificação das propostas, as empresas melhor colocadas deverão optar previamente pelo serviço de seu interesse em permanecer na disputa, observando atentamente os requisitos de habilitação técnica. Ressalta-se, em especial, que o serviço de fiscalização de projetos exige a comprovação de acervo técnico específico, tanto da empresa quanto dos profissionais integrantes de sua equipe.
Sistema	29/09/2025 às 17:04:34	Têm-se observado que diversos licitantes possuem amplo acervo em elaboração de projetos, mas não em fiscalização de projetos. Assim, recomenda-se cautela no momento da escolha, de modo a evitar que uma empresa abra mão, por exemplo, da possibilidade de executar a fiscalização da obra e, posteriormente, venha a ser inabilitada no item de fiscalização de projetos por não atender aos requisitos técnicos exigidos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 às 17:04:39	A presente comunicação visa assegurar transparência, previsibilidade e plena igualdade de condições entre todos os participantes.
Sistema	14/10/2025 às 12:00:36	Srs. licitantes do grupo 3 , informo que em atenção aos princípios da autotutela e razoabilidade, considerando que deixamos de analisar documentação encaminhada em sede de diligência pela empresa MEO ENGENHARIA, voltaremos a fase de aceitação , para a licitante MEO ENGENHARIA, a fim de verificar os requisitos de habilitação. Agradeço desde já a compreensão de todos, diante da complexidade deste certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/09/2025 às 11:00:04	Abertura da sessão pública
19/09/2025 às 13:41:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 8

Valor estimado: R\$ 291.880,0000 (total)
 Situação: Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.213.**-*0 - VINICIUS MAIA MAIA

Propostas do Grupo G8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 265.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 265.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.427.142/0001-89 - BZYL ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 201.397,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 201.397,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 299.068,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 299.068,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.623.936/0001-18 - G P MORENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 275.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 275.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.930.616/0001-76 - KAHY SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 286.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 286.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.748.238/0001-23 - M J F DE CARVALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.484.303/0001-76 - PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 221.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.059.081/0001-11 - PR1 ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 250.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.350,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.180.847/0001-99 - PROJETECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 218.940,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 218.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
96.778.345/0001-40 - SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 278.930,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 278.930,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 291.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 291.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 12:54:23	A abertura do item G8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2025 às 12:56:23	O item G8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2025 às 13:21:04	A etapa fechada foi iniciada para o item G8. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 13:26:04 do dia 19/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 201.397,2000 e R\$ 265.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	19/09/2025 às 13:26:05	A etapa fechada do item G8 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/09/2025 às 13:26:05	A etapa fechada foi reiniciada para o item G8. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 275.400,0000, R\$ 278.930,0000 e R\$ 286.200,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:31:05 do dia 19/09/2025.
Sistema	19/09/2025 às 13:31:06	A etapa fechada do item G8 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/09/2025 às 13:31:06	A etapa fechada foi reiniciada para o item G8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 291.880,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:36:06 do dia 19/09/2025.
Sistema	19/09/2025 às 13:36:07	A etapa fechada do item G8 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/09/2025 às 13:36:07	A etapa fechada foi reiniciada para o item G8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 299.068,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:41:07 do dia 19/09/2025.
Sistema	19/09/2025 às 13:41:08	A etapa fechada do item G8 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/09/2025 às 13:41:08	O item G8 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.427.142/0001-89	23/09/2025 às 14:26:16	Prezado licitante, reabro , em carater excecional, prazo para envio de resposta à diligência, sob pena de desclassificação. Favor verificar a aba "diligências".
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	25/09/2025 às 13:14:15	Sr. Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada, bem como planilha fator K e demais documentos exigidos no termo de referência..
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	25/09/2025 às 15:15:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 25/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99.
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	25/09/2025 às 15:18:12	Sr. Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr licitante, reabro o prazo para envio da proposta ajustada, bem como planilha fator K e demais documentos exigidos no termo de referência. A não resposta ensejará a desclassificação..
Pelo participante 26.180.847/0001-99	25/09/2025 às 15:19:19	Ciente, estaremos enviando..
Pelo participante 26.180.847/0001-99	25/09/2025 às 17:01:46	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:46 de 25/09/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99.
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	25/09/2025 às 17:40:52	Sr. Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito envio de arquivo contendo a proposta ajustada. .
Pelo participante 26.180.847/0001-99	25/09/2025 às 23:55:17	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:55:17 de 25/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99.
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	30/09/2025 às 15:39:58	Verificar a aba "diligências"
Sistema	01/10/2025 às 15:11:44	O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2025 15:21:44.
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	01/10/2025 às 15:12:37	Sr. Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante , solicito envio de toda documentação de habilitação exigida no edital e anexos , para o GRUPO 8..
Pelo participante 26.180.847/0001-99	01/10/2025 às 17:01:52	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:52 de 01/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99.
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	07/10/2025 às 13:14:16	Sr. fornecedor, solicito resposta à DILIGÊNCIA 36 - Pregão Eletrônico 90004/2025 (anexa). A não resposta no prazo poderá ensejar a desclassificação. Verificar a aba "diligências"
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	07/10/2025 às 18:14:58	Sr. licitante, reabri o prazo para resposta à DILIGÊNCIA 36 - Pregão Eletrônico 90004/2025 (anexa). A não resposta implicará em desclassificação. Verificar a aba "diligências"
Sistema	09/10/2025 às 10:11:58	O item G8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2025 10:21:58.
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	09/10/2025 às 10:33:39	Sr. Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	09/10/2025 às 12:35:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:00 de 09/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	09/10/2025 às 15:31:31	Sr. Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr licitante, reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. A não resposta poderá ensejar a desclassificação..
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	09/10/2025 às 17:35:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:35:00 de 09/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76.
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	10/10/2025 às 14:03:52	Sr. Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Sr licitante, verificamos que os documentos enviados estão incompletos, razão pela qual reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	10/10/2025 às 16:05:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 10/10/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76.
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:17:33	Sr. licitante, em cumprimento ao que dispõe o subitem 1.11 do edital, Vossa Senhoria fica notificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento desta comunicação, manifeste formal e irrevogavelmente a opção por um dos seguintes grupos: Grupo 5 ou Grupo 8.
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:17:46	Verificar a aba diligências.
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	13/10/2025 às 16:21:22	Cumpra registrar que da análise da documentação apresentada pelo grupo 8, caso opte por esse grupo , será necessária a realização de diligência para comprovar:
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	13/10/2025 às 16:21:54	requisitos de qualificação técnico-operacional (subitem 13.4.2.3) e técnico-profissional (subitem 13.4.3.3) para os itens 66, 67, 68, 69 e 70 do Grupo 08
Sistema para o participante 26.180.847/0001-99	13/10/2025 às 16:22:43	Prezado, desconsidere a mensagem. Foi enviada ao licitante errado.
Pelo participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:26:43	preferencia grupo 8
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:28:17	Sr. licitante, em homenagem ao princípio da razoabilidade solicito verificar as mensagens da aba diligências.
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:36:56	Sr. licitante, em homenagem ao princípio da razoabilidade, diante da possível ocorrência de erro material, solicito a vossa senhoria, que se manifeste nos termos do termo de referência da seguinte forma:
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:38:37	" Nos termos do item 1.11 do edital, manifesto formal e irrevogavelmente a opção pelo Grupo X ", após a manifestação de vossa senhoria farei a desclassificação do grupo não escolhido e não haverá mais possibilidade de manifestação.
Pelo participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:41:32	Nos termos do item 1.11 do edital, manifesto formal e irrevogavelmente a opção pelo Grupo 8
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:43:05	Sr. Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, em cumprimento ao que dispõe o subitem 1.11 do edital, Vossa Senhoria fica notificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento desta comunicação, manifeste formal e irrevogavelmente a opção por um dos seguintes grupos: Grupo 5 ou Grupo 8..
Pelo participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:49:59	Sr. Pregoeiro(as), peço desculpa, mas gostaríamos de nos retratar, visto que, analisamos de forma minuciosa os 2 grupos, optamos pela escolha do grupo 5 , bem como, o prazo ainda consta como aberto

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:50:21	portanto, não acarretara nenhum prejuízo.
Pelo participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:50:33	Nos termos do item 1.11 do edital, manifesto formal e irretratavelmente a opção pelo Grupo 5
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 16:59:06	Sr. licitante, em homenagem ao princípio da razoabilidade, considerando a complexidade do certame que é composto por 8 grupos, considerando que o prazo para manifestação encerrar-se-á apenas às 18:44 e que não houve assim qualquer prejuízo ao andamento do certame, solicito que vossa senhoria encaminhe anexo com a declaração de opção pelo grupo, para que assim eu possa proceder à desclassificação do grupo não escolhido.
Sistema para o participante 07.484.303/0001-76	13/10/2025 às 18:44:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:44:00 de 13/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76.
Pelo participante 07.484.303/0001-76	14/10/2025 às 11:07:48	Bom dia!! Iremos optar pelo G5 conforme declaracao em anexo
Pelo participante 07.484.303/0001-76	14/10/2025 às 11:12:34	Pedimos nossa desclassificação, OPTAMOS PELO G5
Sistema para o participante 11.059.081/0001-11	14/10/2025 às 12:32:45	Sr. Fornecedor PR1 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.059.081/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, aceita negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 11.059.081/0001-11	14/10/2025 às 12:33:48	Sr. Fornecedor PR1 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.059.081/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 14:35:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
Pelo participante 11.059.081/0001-11	14/10/2025 às 13:21:48	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PR1 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.059.081/0001-11. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor PR1 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.059.081/0001-11, mantendo R\$ 250.970,0000.
Pelo participante 11.059.081/0001-11	14/10/2025 às 13:23:00	Caro Pregoeiro, este é o nosso melhor lance para o item em questão. Atenciosamente.
Pelo participante 11.059.081/0001-11	14/10/2025 às 13:35:46	Para fins de celeridade no processo solicitamos nossa desclassificação devido a impossibilidade de disponibilização de engenheiro eletricista para a execução do item 08. Atenciosamente.
Sistema para o participante 11.059.081/0001-11	14/10/2025 às 14:07:54	O item G8 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:07:54 de 14/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor PR1 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.059.081/0001-11 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 14:17:17	Sr. Fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante , aceita negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 14:17:46	Sr. Fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
Pelo participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 14:32:34	boa tarde, solicito prazo para envio de todos os documentos
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 14:33:59	Prezado, boa tarde ! Aqui no grupo 8 o prazo esta aberto até 16:20 .
Pelo participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 14:35:07	seria possível estender o prazo em 24 horas ?
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 14:42:33	Infelizmente não. O prazo para envio da proposta é de 2 horas, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do licitante. Não obstante , após o envio da documentação é possível a concessão de prazo para eventuais diligências.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 16:20:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:00 de 14/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37.
Pelo participante 48.047.632/0001-37	14/10/2025 às 16:36:42	Sr. pregoeiro, por motivos de internet não estamos conseguindo upar os arquivos. Por esse motivo solicitamos um prazo de 24 horas para conseguirmos colocar os arquivos certinhos e planilhas
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	15/10/2025 às 11:32:32	Sr. Fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, reabro prazo para envio da documentação, o não envio implicará em desclassificação..
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	15/10/2025 às 13:35:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:35:00 de 15/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37.
Sistema para o participante 48.047.632/0001-37	15/10/2025 às 15:18:11	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 07.623.936/0001-18	15/10/2025 às 15:20:55	Sr. Fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, aceita negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 07.623.936/0001-18	15/10/2025 às 15:21:13	Sr. Fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
Sistema para o participante 07.623.936/0001-18	15/10/2025 às 17:23:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:00 de 15/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18.
Sistema para o participante 07.623.936/0001-18	16/10/2025 às 11:29:59	Sr. Fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reitero pedido de resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. A não resposta implicará em imediata desclassificação..
Sistema para o participante 07.623.936/0001-18	16/10/2025 às 13:30:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 16/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18.
Sistema para o participante 07.623.936/0001-18	16/10/2025 às 15:07:32	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 96.778.345/0001-40	16/10/2025 às 15:08:28	Sr. Fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 96.778.345/0001-40	16/10/2025 às 15:09:32	Sr. Fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
Sistema para o participante 96.778.345/0001-40	16/10/2025 às 17:10:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:00 de 16/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40.
Sistema para o participante 96.778.345/0001-40	16/10/2025 às 17:32:55	Sr. Fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 09:35:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reitero o pedido de resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. A não resposta implicará em imediata desclassificação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 96.778.345/0001-40	17/10/2025 às 09:35:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:00 de 17/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40.
Sistema para o participante 96.778.345/0001-40	17/10/2025 às 11:49:40	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 11:50:48	Sr. Fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 11:51:20	Sr. Fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
Pelo participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 11:56:55	infelizmente já estou limite de valor.
Pelo participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 11:57:21	Não sendo possível a negociação.
Sistema para o participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 12:01:44	OK, só confirmar na aba negociação, para encerrar. Aguardo o envio da proposta ajustada e planilha fator K, para análise de aceitabilidade.
Pelo participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 12:02:33	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53, mantendo R\$ 286.200,0000.
Sistema para o participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 13:53:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:00 de 17/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53.
Sistema para o participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 15:38:48	Sr. Fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. O não envio implicará em imediata desclassificação..
Sistema para o participante 22.109.637/0001-53	17/10/2025 às 17:40:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:40:00 de 17/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53.
Sistema	20/10/2025 às 09:33:14	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G8. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 291.880,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:38:14 do dia 20/10/2025.
Sistema	20/10/2025 às 09:38:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G8 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	20/10/2025 às 09:38:15	O item G8 está encerrado.
Sistema	20/10/2025 às 09:38:15	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G8. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	20/10/2025 às 09:38:15	O item G8 teve empate real para o valor: R\$ 291.880,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	20/10/2025 às 09:43:29	Sr. Fornecedor KAHÍ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução no valor ofertado?.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	20/10/2025 às 09:52:57	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 20/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
Pelo participante 14.930.616/0001-76	20/10/2025 às 09:56:19	Bom dia,Sr. Pregoeiro. Informamos que o valor ofertado já é o nosso menor possível, e qualquer redução poderia comprometer o desenvolvimento e a qualidade do serviço.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	20/10/2025 às 09:58:07	Ok , aguardo proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. Favor observar o prazo concedido.
Pelo participante 14.930.616/0001-76	20/10/2025 às 11:40:27	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:27 de 20/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	21/10/2025 às 10:55:00	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	21/10/2025 às 10:55:00	O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 11:05:00.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	21/10/2025 às 11:01:17	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio de todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, inclusive os atestados técnicos operacionais e profissionais que comprovem experiência na fiscalização de EXECUÇÃO de obras, conforme exigido no TR..
Pelo participante 14.930.616/0001-76	21/10/2025 às 12:42:41	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:42:41 de 21/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	22/10/2025 às 14:02:18	Sr licitante, favor observar a aba diligências.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	22/10/2025 às 16:39:03	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	22/10/2025 às 16:40:02	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 22/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	22/10/2025 às 18:45:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:45:00 de 22/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	23/10/2025 às 10:59:16	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência, sob pena de imediata desclassificação..
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	23/10/2025 às 13:00:02	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:02 de 23/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	23/10/2025 às 13:29:50	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 31.562.686/0001-38	23/10/2025 às 13:30:25	Sr. Fornecedor MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 31.562.686/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução no valor ofertado?.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.562.686/0001-38	23/10/2025 às 13:31:01	Sr. Fornecedor MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 31.562.686/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
Sistema para o participante 31.562.686/0001-38	23/10/2025 às 14:43:20	Sr. licitante, atente-se ao prazo concedido, pois em conformidade com o item 6.22.5 do Edital é facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A não resposta, ou não pedido de prorrogação fundamentado poderá ensejar a desclassificação.
Sistema para o participante 31.562.686/0001-38	23/10/2025 às 15:35:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 23/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 31.562.686/0001-38.
Sistema para o participante 31.562.686/0001-38	23/10/2025 às 16:34:29	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 31.562.686/0001-38. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 11.085.188/0001-34	23/10/2025 às 16:35:31	Sr. Fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução do preço ofertado?.
Sistema para o participante 11.085.188/0001-34	23/10/2025 às 16:37:28	Sr. Fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
Sistema para o participante 11.085.188/0001-34	23/10/2025 às 18:40:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:40:00 de 23/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34.
Sistema para o participante 11.085.188/0001-34	24/10/2025 às 09:24:40	Sr. Fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. O não envio implicará em imediata desclassificação..
Sistema para o participante 11.085.188/0001-34	24/10/2025 às 11:30:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 24/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34.
Sistema para o participante 11.085.188/0001-34	24/10/2025 às 16:18:52	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 16:19:28	Sr. Fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 16:22:09	Sr. Fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
Pelo participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 16:22:46	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83, mantendo R\$ 291.880,0000.
Pelo participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 16:23:03	Estamos em nossa melhor oferta
Pelo participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 16:24:58	Senhor presidente, devido ao horário de convocação. Nosso expediente está se encerrando, podemos dar continuidade para o dia 27/10/2025?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 17:22:40	Sr. licitante, vossa senhoria, tem até as 18:23 Brasília, 16:33
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 17:24:07	corrigindo: até as 16:23 do horário do Acre. Se o tempo não for suficiente, favor fundamentar pedido de prorrogação de prazo, a fim de que possamos decidir ; sendo aceito reiniciaremos a contagem de prazo na segunda.
Pelo participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 17:49:03	Solicitamos dilatação de prazo, devido a complexibilidade dos documentos e planilhas.
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 18:23:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:23:00 de 24/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83.
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	24/10/2025 às 18:24:00	Sr. Fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
Pelo participante 32.022.836/0001-83	27/10/2025 às 09:20:02	Bom dia!
Pelo participante 32.022.836/0001-83	27/10/2025 às 09:20:29	Senhor presidente iremos declinar do item, motivo: não temos qualificação técnica para atender ao objeto.
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	27/10/2025 às 10:00:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 27/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83.
Sistema	27/10/2025 às 10:47:45	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G8. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/10/2025 às 10:47:45	O item G8 teve empate real para o valor: R\$ 291.880,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	27/10/2025 às 10:49:04	Sr. Fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, aceita negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	27/10/2025 às 10:49:23	Sr. Fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
Pelo participante 42.286.630/0001-14	27/10/2025 às 10:54:46	bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 42.286.630/0001-14	27/10/2025 às 11:06:17	Manteremos o preço.
Pelo participante 42.286.630/0001-14	27/10/2025 às 11:07:12	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14, mantendo R\$ 291.880,0000.
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	27/10/2025 às 11:38:30	Ok Sr. licitante, solicito envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. Observar o prazo concedido.
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	27/10/2025 às 12:50:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:50:00 de 27/10/2025. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14.
Sistema	28/10/2025 às 15:29:19	O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/10/2025 15:39:19.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	28/10/2025 às 15:30:51	Sr. Fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, aceita negociar redução no valor ofertado?
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	28/10/2025 às 15:33:10	Sr. Fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito envio de toda documentação de habilitação. Favor atentar para a comprovação de experiência na FISCALIZAÇÃO DE OBRAS..
Pelo participante 42.286.630/0001-14	28/10/2025 às 15:39:25	Prezado Pregoeiro, manteremos o valor.
Pelo participante 42.286.630/0001-14	28/10/2025 às 15:43:20	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14, mantendo R\$ 291.880,0000.
Pelo participante 42.286.630/0001-14	28/10/2025 às 16:20:42	Prezados, em complemento à documentação já enviada, anexamos mais algumas certidões relacionadas a fiscalização. Atenciosamente,
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	28/10/2025 às 17:10:33	:Sr. licitante, os documentos não foram anexados. Favor verificar , O prazo para envio encerra-se às 17:35.
Sistema para o participante 42.286.630/0001-14	28/10/2025 às 17:35:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:35:00 de 28/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14.
Sistema para o participante 31.748.238/0001-23	29/10/2025 às 13:32:43	Sr. Fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, deseja negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 31.748.238/0001-23	29/10/2025 às 13:33:07	Sr. Fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
Sistema para o participante 31.748.238/0001-23	29/10/2025 às 15:35:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 29/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23.
Sistema para o participante 31.748.238/0001-23	29/10/2025 às 15:39:03	Sr. licitante, reabro prazo para resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência . Não resposta ou não pedido fundamentado de prorrogação do prazo , implicará em desclassificação.
Sistema para o participante 31.748.238/0001-23	29/10/2025 às 15:40:33	Sr. Fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:41:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o TR . Não resposta ou não pedido fundamentado de prorrogação, implicará em desclassificação..
Sistema para o participante 31.748.238/0001-23	29/10/2025 às 17:41:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:41:00 de 29/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23.
Sistema para o participante 31.748.238/0001-23	30/10/2025 às 11:23:35	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 11:25:31	Sr. Fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, aceita negociar redução no valor ofertado?.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 11:26:25	Sr. Fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
Pelo participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 12:04:46	Prezado Agente de contratação, em virtude do princípio da proporcionalidade, razoabilidade solicitamos a dilação de prazo para que assim possamos enviar a documentação com qualidade. Gostaríamos de 2hrs diante o exposto. Assim, Esperamos a sua compreensão conforme previsto em edital a prorrogação do prazo e também na jurisprudência do Acórdão 1795/2024 do TCU.
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 13:30:02	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:02 de 30/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03.
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 13:53:43	Sr. Fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Reabro o prazo, em atendimento à solicitação fundamentada da licitante..
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 16:00:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 30/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03.
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 16:25:39	Sr. Fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, em atenção ao princípio da razoabilidade ,reabro prazo .O não envio da p´roposta ajustada e documentos, ou justificativa para o não envio no prazo , implicará em imediata desclassificação..
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	30/10/2025 às 18:30:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:30:00 de 30/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03.
Sistema para o participante 31.172.314/0001-03	03/11/2025 às 10:53:18	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.770.097/0001-69	03/11/2025 às 10:54:10	Sr. Fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Sr. licitante, aceita negociar redução no valor ofertado?.
Sistema para o participante 36.770.097/0001-69	03/11/2025 às 13:06:10	Sr. Fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação e proposta ajustada, frisando que o máximo aceitável é R\$ 291.880,00..
Sistema para o participante 36.770.097/0001-69	03/11/2025 às 15:10:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:00 de 03/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69.
Sistema para o participante 36.770.097/0001-69	03/11/2025 às 15:20:22	Sr. Fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação e envio da proposta ajustada, frisando que o máximo aceitável é R\$ 291.880,00.
Sistema para o participante 36.770.097/0001-69	03/11/2025 às 17:22:00	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:00 de 03/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69.
Sistema para o participante 36.770.097/0001-69	04/11/2025 às 16:50:05	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	04/11/2025 às 16:50:05	O item G8 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2025 às 16:50:05	O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/11/2025 17:00:05.

Eventos do Grupo G8

Data/Hora	Descrição
25/09/2025 às 13:14:15	Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada, bem como planilha fator K e demais documentos exigidos no termo de referência..
25/09/2025 às 15:18:12	Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr licitante, reabro o prazo para envio da proposta ajustada, bem como planilha fator K e demais documentos exigidos no termo de referência. A não resposta ensejará a desclassificação..
25/09/2025 às 17:01:46	Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99 finalizou o envio de anexo.
25/09/2025 às 17:40:52	Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito envio de arquivo contendo a proposta ajustada. .
25/09/2025 às 23:55:17	Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 15:12:37	Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante , solicito envio de toda documentação de habilitação exigida no edital e anexos , para o GRUPO 8..
01/10/2025 às 17:01:52	Fornecedor PROJETECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.180.847/0001-99 finalizou o envio de anexo.
09/10/2025 às 10:33:39	Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
09/10/2025 às 15:31:31	Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr licitante, reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. A não respostá poderá ensejar a desclassificação..
10/10/2025 às 14:03:52	Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Sr licitante, verificamos que os documentos enviados estão incompletos, razão pela qual reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
13/10/2025 às 16:43:05	Fornecedor PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 07.484.303/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, em cumprimento ao que dispõe o subitem 1.11 do edital, Vossa Senhoria fica notificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento desta comunicação, manifeste formal e irretratavelmente a opção por um dos seguintes grupos: Grupo 5 ou Grupo 8..
14/10/2025 às 12:33:48	Fornecedor PR1 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.059.081/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:35:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
14/10/2025 às 14:17:46	Fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
15/10/2025 às 11:32:32	Fornecedor ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.047.632/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, reabro prazo para envio da documentação, o não envio implicará em desclassificação..

Data/Hora	Descrição
15/10/2025 às 15:21:13	Fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
16/10/2025 às 11:29:59	Fornecedor G P MORENO, CNPJ 07.623.936/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reitero pedido de resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. A não resposta implicará em imediata desclassificação..
16/10/2025 às 15:09:32	Fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
16/10/2025 às 17:32:55	Fornecedor SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 96.778.345/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:35:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reitero o pedido de resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. A não resposta implicará em imediata desclassificação..
17/10/2025 às 11:51:20	Fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
17/10/2025 às 15:38:48	Fornecedor LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.109.637/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. O não envio implicará em imediata desclassificação..
20/10/2025 às 09:52:57	Fornecedor KAHİ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 20/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
20/10/2025 às 11:40:27	Fornecedor KAHİ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 finalizou o envio de anexo.
21/10/2025 às 11:01:17	Fornecedor KAHİ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio de todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, inclusive os atestados técnicos operacionais e profissionais que comprovem experiência na fiscalização da EXECUÇÃO de obras, conforme exigido no TR..
21/10/2025 às 12:42:41	Fornecedor KAHİ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 finalizou o envio de anexo.
22/10/2025 às 16:40:02	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 22/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
23/10/2025 às 10:59:16	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência, sob pena de imediata desclassificação..
23/10/2025 às 13:31:01	Fornecedor MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 31.562.686/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
23/10/2025 às 16:37:28	Fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 09:24:40	Fornecedor IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.085.188/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. O não envio implicará em imediata desclassificação..
24/10/2025 às 16:22:09	Fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
24/10/2025 às 18:24:00	Fornecedor SOL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.022.836/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
27/10/2025 às 10:49:23	Fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência.
28/10/2025 às 15:33:10	Fornecedor CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito envio de toda documentação de habilitação. Favor atentar para a comprovação de experiência na FISCALIZAÇÃO DE OBRAS..
29/10/2025 às 13:33:07	Fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência. .
29/10/2025 às 15:40:33	Fornecedor M J F DE CARVALHO LTDA, CNPJ 31.748.238/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:41:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, reabro prazo para resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o TR . Não resposta ou não pedido fundamentado de prorrogação, implicará em desclassificação..
30/10/2025 às 11:26:25	Fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação, envio da proposta ajustada, planilha fator K, e demais documentos necessários à análise de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o termo de referência..
30/10/2025 às 13:53:43	Fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Reabro o prazo, em atendimento à solicitação fundamentada da licitante..
30/10/2025 às 16:25:39	Fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 31.172.314/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, em atenção ao princípio da razoabilidade ,reabro prazo .O não envio da p´roposta ajustada e documentos, ou justificativa para o não envio no prazo , implicará em imediata desclassificação..
03/11/2025 às 13:06:10	Fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação e proposta ajustada, frisando que o máximo aceitável é R\$ 291.880,00..
03/11/2025 às 15:20:22	Fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 36.770.097/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito resposta ao pedido de negociação e envio da proposta ajustada, frisando que o máximo aceitável é R\$ 291.880,00.
05/11/2025 às 14:56:55	Item homologado.

Item 66 do Grupo G8 - Supervisão / gerenciamento / fiscalização - projeto construção / obras civis

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Unidade de Fornecimento m2 - metro quadrado)

Quantidade:	10000	Valor estimado:	R\$ 13,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 132.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1300	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.213.***-*0 - VINICIUS MAIA MAIA

Propostas do Item 66

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
07.427.142/0001-89 - BZYL ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 9,1356 (unitário) R\$ 91.356,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 9,1356 (unitário) R\$ 91.356,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 13,5815 (unitário) R\$ 135.815,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,5815 (unitário) R\$ 135.815,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.623.936/0001-18 - G P MORENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 130.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 130.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 12,8000 (unitário) R\$ 128.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 12,8000 (unitário) R\$ 128.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.748.238/0001-23 - M J F DE CARVALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.484.303/0001-76 - PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 10,0600 (unitário) R\$ 100.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
11.059.081/0001-11 - PR1 ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 11,1100 (unitário) R\$ 111.100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2200 (unitário) R\$ 132.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
26.180.847/0001-99 - PROJETECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 9,9300 (unitário) R\$ 99.300,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 9,9300 (unitário) R\$ 99.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
96.778.345/0001-40 - SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13,2400 (unitário) R\$ 132.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 66

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2025 às 12:57:59	07.484.303/0001-76	R\$ 10,0600
19/09/2025 às 12:58:55	11.059.081/0001-11	R\$ 11,1100

Item 67 do Grupo G8 - Supervisão / gerenciamento / fiscalização - projeto construção / obras civis

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR(Unidade de Fornecimento m2 - metro quadrado)

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 5,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.540,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.213.***-0 - VINICIUS MAIA MAIA

Propostas do Item 67

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
07.427.142/0001-89 - BZYL ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 3,8226 (unitário) R\$ 3.822,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3,8226 (unitário) R\$ 3.822,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5,6701 (unitário) R\$ 5.670,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,6701 (unitário) R\$ 5.670,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.623.936/0001-18 - G P MORENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
31.748.238/0001-23 - M J F DE CARVALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.484.303/0001-76 - PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 4,2100 (unitário) R\$ 4.210,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
11.059.081/0001-11 - PR1 ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 4,9900 (unitário) R\$ 4.990,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5300 (unitário) R\$ 5.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
26.180.847/0001-99 - PROJETECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 4,1600 (unitário) R\$ 4.160,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 4,1600 (unitário) R\$ 4.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
96.778.345/0001-40 - SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 5,5300 (unitário) R\$ 5.530,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5300 (unitário) R\$ 5.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 5.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 67

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2025 às 12:58:06	07.484.303/0001-76	R\$ 4,2100
19/09/2025 às 12:58:59	11.059.081/0001-11	R\$ 4,9900

Item 68 do Grupo G8 - Supervisão / gerenciamento / fiscalização - projeto construção / obras civis

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA(Unidade de Fornecimento m2 - metro quadrado)

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 11,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 11.040,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.213.***-0 - VINICIUS MAIA MAIA

Propostas do Item 68

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
07.427.142/0001-89 - BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 7,6176 (unitário) R\$ 7.617,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7,6176 (unitário) R\$ 7.617,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 11,0400 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,0400 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 11,3281 (unitário) R\$ 11.328,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,3281 (unitário) R\$ 11.328,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.623.936/0001-18 - G P MORENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 10,000 (unitário) R\$ 10.000,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10,000 (unitário) R\$ 10.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
14.930.616/0001-76 - KAHU SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 10,800 (unitário) R\$ 10.800,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10,800 (unitário) R\$ 10.800,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
31.748.238/0001-23 - M J F DE CARVALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,040 (unitário) R\$ 11.040,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.484.303/0001-76 - PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 8,3900 (unitário) R\$ 8.390,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,0400 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
11.059.081/0001-11 - PR1 ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 9,9800 (unitário) R\$ 9.980,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,0200 (unitário) R\$ 11.020,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
26.180.847/0001-99 - PROJETECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 8,2800 (unitário) R\$ 8.280,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 8,2800 (unitário) R\$ 8.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
96.778.345/0001-40 - SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 11.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 11.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 11,0400 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,0400 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,0400 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 11,0400 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 68

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2025 às 12:58:13	07.484.303/0001-76	R\$ 8,3900
19/09/2025 às 12:59:06	11.059.081/0001-11	R\$ 9,9800

Item 69 do Grupo G8 - Supervisão / gerenciamento / fiscalização - projeto construção / obras civis

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO	ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	(Unidade de Fornecimento	m2 - metro quadrado)
Quantidade:	10000	Valor estimado:	R\$ 5,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 54.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.213.***-*0 - VINICIUS MAIA MAIA

Propostas do Item 69

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
07.427.142/0001-89 - BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 3,7605 (unitário) R\$ 37.605,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3,7605 (unitário) R\$ 37.605,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5,5557 (unitário) R\$ 55.557,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,5557 (unitário) R\$ 55.557,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.623.936/0001-18 - G P MORENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
14.930.616/0001-76 - KAHU SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 54.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 54.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.748.238/0001-23 - M J F DE CARVALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.484.303/0001-76 - PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 4,1400 (unitário) R\$ 41.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
11.059.081/0001-11 - PR1 ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 45.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4400 (unitário) R\$ 54.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
26.180.847/0001-99 - PROJETECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 4,0900 (unitário) R\$ 40.900,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 4,0900 (unitário) R\$ 40.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
96.778.345/0001-40 - SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5,4500 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 69

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2025 às 12:58:21	07.484.303/0001-76	R\$ 4,1400
19/09/2025 às 12:59:14	11.059.081/0001-11	R\$ 4,5000

Item 70 do Grupo G8 - Supervisão / gerenciamento / fiscalização - projeto construção / obras civis

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO CENTRAL(Unidade de Fornecimento m2 - metro quadrado)

Quantidade:	10000	Valor estimado:	R\$ 8,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 88.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0900	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.213.***-0 - VINICIUS MAIA MAIA

Propostas do Item 70

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
07.427.142/0001-89 - BZYL ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 6,0996 (unitário) R\$ 60.996,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6,0996 (unitário) R\$ 60.996,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 9,0698 (unitário) R\$ 90.698,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 9,0698 (unitário) R\$ 90.698,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.623.936/0001-18 - G P MORENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
14.930.616/0001-76 - KAHU SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 8,8000 (unitário) R\$ 88.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8000 (unitário) R\$ 88.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.748.238/0001-23 - M J F DE CARVALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.484.303/0001-76 - PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6,7200 (unitário) R\$ 67.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
11.059.081/0001-11 - PR1 ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 7,9900 (unitário) R\$ 79.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8200 (unitário) R\$ 88.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
26.180.847/0001-99 - PROJETECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 6,6300 (unitário) R\$ 66.300,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 6,6300 (unitário) R\$ 66.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
96.778.345/0001-40 - SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,8400 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 70

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2025 às 12:58:29	07.484.303/0001-76	R\$ 6,7200
19/09/2025 às 12:59:19	11.059.081/0001-11	R\$ 7,9900

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/11/2025 17:00:05

Intenção de recurso na habilitação:

09/10/2025 10:21:58



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

MANIFESTAÇÃO

Senhora Diretora do NUCAD,

Trata-se de procedimento destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso do Grupo 8 do Pregão Eletrônico nº 15/2025 (24002388 e 24002397), cujo objeto abrangia, entre outros serviços, a fiscalização técnica especializada da instalação de central de ar.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO INSUCESSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E INVIABILIDADE MOMENTÂNEA DE COMPETIÇÃO

O certame instaurado para suprir a demanda de fiscalização e demais atividades correlatas restou fracassado, uma vez que todas as empresas participantes foram desclassificadas e/ou inabilitadas por não atenderem às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência.

Naquele procedimento (0001050-75.2025.4.01.8001), os serviços foram agrupados em um único grupo que reunia a fiscalização técnica de instalações elétricas, subestação, energia fotovoltaica, infraestrutura de cabeamento e das instalações de ar-condicionado central (24002363).

Mister ressaltar que o agrupamento, embora justificável no contexto do registro de preços planejado, elevou o grau de complexidade do objeto e exigiu atestados distintos, inclusive no tocante à fiscalização de sistemas de climatização de grande porte. As empresas licitantes não apresentaram comprovação mínima de experiência, especialmente no item referente à fiscalização de centrais de climatização - requisito indispensável para assegurar a confiabilidade técnica do serviço.

Nos termos do art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é admitida quando, após a realização de procedimento licitatório, não houver propostas válidas ou o certame restar fracassado, mantidas todas as condições definidas em edital de licitação **realizada há menos de 1 (um) ano**. No presente caso, a licitação destinada à contratação dos serviços de fiscalização técnica das instalações de ar-condicionado foi iniciada em 19/09/2025 e, após todas as etapas regulares, restou fracassada, com homologação em 05/11/2025, conforme documentos juntados aos presentes autos (24004937 e 24004941).

A seleção inicial ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico, abrindo-se a disputa para ampla participação de interessados, contudo, nenhuma das licitantes conseguiu atender completamente aos requisitos definidos no termo de referência para aceitação da proposta ou habilitação.

A desclassificação e/ou inabilitação de todas as empresas participantes demonstra que o mercado local, naquele momento, não dispunha de profissionais ou empresas aptas a atender plenamente às exigências do edital, o

que resultou no fracasso do certame. Ressalta-se que tal resultado não decorreu de restrição indevida à competitividade, mas sim da necessidade de assegurar a confiabilidade técnica e a adequada execução dos serviços contratados.

2. NECESSIDADE PÚBLICA, CONTINUIDADE DO SERVIÇO E RISCO DA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A execução da 1ª etapa da central de ar encontra-se em curso, com serviços já concluídos e faturas pendentes de atesto técnico, o que impõe urgência na designação de profissional competente para validar a conformidade dos serviços prestados.

A Administração dispõe de apenas um engenheiro civil em seu corpo técnico interno, cuja formação não abrange a fiscalização de sistemas mecânicos de climatização - atividade que requer competência privativa de engenheiro mecânico, conforme atribuições profissionais definidas pela Resolução CONFEA nº 218/1973.

A ausência de acompanhamento técnico especializado compromete:

- a segurança operacional da central de climatização;
- a regularidade dos pagamentos;
- a rastreabilidade da execução contratual;
- a conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais a fiscalização técnica deve ser exercida por “agente público ou profissional designado que detenha formação ou qualificação para tal finalidade”.

A contratação do serviço de fiscalização é imprescindível para a continuidade dos procedimentos administrativos, especialmente para a validação técnica das etapas já executadas e para a quitação dos pagamentos devidos à empresa contratada para a execução das instalações do novo sistema de ar-condicionado. A ausência de fiscalização técnica especializada impede o atesto das faturas referente aos serviços já executados. Sem o atesto, não é possível realizar o pagamento dentro do exercício financeiro vigente, o que pode resultar na inscrição de restos a pagar. Tal situação é indesejável, pois compromete a execução orçamentária, dificulta o planejamento financeiro da Administração e pode gerar impactos negativos na gestão dos recursos públicos, além de aumentar o risco de inadimplência e de questionamentos por órgãos de controle.

A contratação direta do profissional habilitado, portanto, é medida necessária e urgente para evitar a formação de restos a pagar, assegurando a regularidade dos pagamentos, a conformidade legal e a eficiência na execução orçamentária, ainda para garantir a continuidade do serviço público, a mitigação de riscos e a proteção do erário.

3. PESQUISA DIRIGIDA NO MERCADO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

Com base no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta após a frustração do certame, procedeu-se à pesquisa estruturada no mercado local, considerando que:

- a atividade exige presença física constante no local da obra;
- a urgência prejudica deslocamentos interestaduais;

- não foi identificado, no Município de Rio Branco, outro profissional com experiência comprovada e disponibilidade imediata.

A pesquisa identificou um único profissional habilitado: engenheiro mecânico com experiência comprovada e com atestado de fiscalização em área de 1.464,68 m².

4. ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO ATESTADO E PROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA

O Termo de Referência original exigia experiência mínima de 5.000 m² - parâmetro adequado ao registro de preços planejado para atender a toda a edificação, com área total estimada em aproximadamente 10.000 m².

Todavia, a demanda atual refere-se exclusivamente à etapa atualmente executada, que perfaz cerca de 3.205,88 m². Nesse contexto, adotar a exigência integral do certame anterior seria desproporcional e ineficiente, contrariando os arts. 5º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, estabeleceu-se critério técnico mais proporcional e compatível com a urgência, admitindo-se atestado correspondente a 30% da metragem executada - percentagem usualmente aceita pela doutrina e aderente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

O atestado apresentado (1.464,68 m²) representa percentual superior a 45% do exigido, revelando capacidade técnica suficiente para acompanhar a fase atualmente em execução.

Importa consignar que o Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025 expressamente admitia a contratação de pessoa física ou jurídica, prevendo, para a hipótese de profissional autônomo, apenas documentos compatíveis com essa natureza, em estrita observância ao princípio da razoabilidade (24002363).

Assim, as exigências de habilitação foram limitadas, de forma lógica e proporcional, a:

- a) comprovação de registro profissional no CREA;
- b) atestados de capacidade técnica em serviços de fiscalização de sistemas de climatização; e
- c) documentação cadastral e fiscal compatível com pessoa física prestadora de serviços técnicos especializados - afastando-se, deliberadamente, exigências tipicamente empresariais que inviabilizariam a participação de profissionais individuais.

Cumprir informar que a proposta de preço apresentada (24002402 e 24002419), além de tecnicamente viável, preserva a vantajosidade econômica - condição essencial do edital original.

O valor de referência (preço máximo estimado) para o Item 70 no Pregão Eletrônico 90004/2025 era de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) por metro quadrado (m²).

A proposta do profissional ora indicado para a contratação direta é de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) por metro quadrado (m²), valor inferior ao preço máximo de referência estabelecido na licitação fracassada.

5. ADEQUAÇÃO DA PLANILHA - FATOR K

Verificou-se que a metodologia utilizada é incompatível com contratações diretas de profissionais autônomos, razão pela qual se fez necessária a adequação da planilha, a fim de garantir razoabilidade de preços, conformidade legal e evitar sobrepreço, em observância às orientações do TCU e aos princípios que regem a Administração Pública.

- **Custo Direto e Encargos Sociais (K1):**

Como a planilha apresenta um conjunto de fórmulas que suprime a incidência das Leis Sociais (Fator K1) para o cálculo do preço dos cargos envolvidos no serviço, não há duplicidade de incidência.
Correção técnica: Não houve. Manteve-se K1 = 70,67%.

- **Custos Indiretos Corporativos (K2):**

O componente K2 (Administração Central / Overhead), definido em 20%, representa custos indiretos característicos de empresas (estrutura administrativa, escritório, pessoal de apoio, etc.). Como a contratação em questão refere-se a pessoa física, não há custos dessa natureza.

Correção técnica: Aplicado K2 = 0,00%, eliminando a parcela de despesas corporativas indevidas. Tal ajuste está em consonância com a orientação do TCU para excluir do BDI de PF componentes não incorridos na execução direta do serviço.

- **Remuneração Bruta / Lucro (K3):**

O componente K3 (Remuneração Bruta / Lucro), fixado em 10,00%, pode ser mantido, representando a margem de lucro ou remuneração pessoal do profissional pelo risco e pela execução do serviço.

Correção técnica: Não houve. Manteve-se K3 = 10,00%, ou outro percentual devidamente justificado pelo proponente.

- **Tributos e Despesas Fiscais (K4):**

O Fator K4, na planilha apresentada, incorporava tributos aplicáveis à pessoa jurídica (PIS, COFINS e ISSQN). Contudo, a tributação de pessoa física obedece ao regime de retenção patronal de 20%. Esse percentual será retido pela contratante.

Correção técnica: Excluídos o ISSQN, PIS e COFINS da composição do K4, sendo aplicado apenas o percentual patronal de 20%.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destarte, considerando o fracasso do certame, a urgência na fiscalização, a adequação proporcional da exigência de qualificação e a manutenção da vantajosidade econômica, opina-se, s.m.j., pela contratação direta do profissional YURI VIDAL FELIX, CREA nº 29137 D/AC, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se o alinhamento da decisão aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Destaca-se que a contratação direta, neste contexto, não apenas atende aos requisitos legais, mas também se mostra a única alternativa viável para garantir a regularidade dos pagamentos, a conformidade técnica dos serviços e a proteção do erário, evitando prejuízos à Administração Pública e à execução do orçamento.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao setor financeiro, a fim de que se manifeste previamente acerca da existência de dotação e previsão orçamentária suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, especialmente considerando que o procedimento licitatório

foi realizado sob a sistemática de registro de preços, sem que tenha havido, até o momento, comprometimento específico de recursos para a execução do serviço em questão.

A superior apreciação,

Rogério Victor Alves Melo

Engenheiro Civil - CREA/AC nº 010922112-5

Supervisor da Seção de Manutenção e Obras - SEMOR



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Victor Alves Melo**, **Supervisor(a) de Seção**, em 15/11/2025, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24004943** e o código CRC **7D9BDC97**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0002150-65.2025.4.01.8001

24004943v14



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

ENCAMINHAMENTO - SJAC-NUCAD

1. Trata-se de processo administrativo objetivando a contratação direta, sem disputa, de serviço de fiscalização técnica especializada de instalação de ar condicionado, com fundamento no art. 75, III, da Lei 14.133/2021, em virtude do fracasso do Grupo 8 do Pregão Eletrônico n. 15/2025 (PAe SEI 0001050-75.2025.4.01.8001), uma vez que todas as empresas participantes foram desclassificadas e/ou inabilitadas por não atenderem às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência.

2. A Semor se manifestou (doc.24004943) pela urgência na efetivação da contratação para a fiscalização técnica das instalações do novo sistema de ar condicionado, tendo em vista que a execução da 1ª etapa já encontra-se em curso, com serviços já concluídos e faturas pendentes de atesto técnico, o que impõe a necessidade imprescindível de designação de profissional competente para validar a conformidade dos serviços prestados. Neste contexto, a unidade opinou pela contratação direta do profissional YURI VIDAL FELIX, CREA nº 29137 D/AC (doc. 24004942).

3. Enviados os autos para análise da Seaju quanto à possibilidade de contratação direta do profissional, a unidade jurídica entendeu que foram atendidos os requisitos legais e se manifestou pela autorização da contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento dos requisitos previstos no certame anterior, incluindo os de habilitação e qualificação mínima necessários.

4. A Seofi, confirmou a movimentação e a reserva orçamentária necessária para atender a despesa com a contratação (24018233).

5. Pelo exposto, encaminho à Secad, para deliberação quanto à contratação direta do engenheiro mecânico YURI VIDAL FELIX, CREA nº 29137 - AC, conforme proposta apresentada (24004940), que totaliza o valor de R\$ 28.179,69 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

À superior apreciação.

Nagilene Marques Dourado de Almeida
Diretora do Nucad



Documento assinado eletronicamente por **Nagilene Marques Dourado de Almeida, Diretor(a) de Núcleo**, em 18/11/2025, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24019019** e o código CRC **A7FBA905**.

